



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO

PROTOCOLO N°.....

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA "A LOJA ROSA CRUZ FORTALEZA-AMORC"**

DESPACHO

..... em ..... de ..... de 19.....

## D I S T R I B U I Ç Ã O

Ao Sr **DEPUTADO FRANCISCO AGUIAR** ..... em ..... de 19..

O Presidente da Comissão de **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** .....

Ao Sr ..... em ..... de 19

O Presidente da Comissão de .....

Ao Sr ..... em ..... de 19

O Presidente da Comissão de .....

Ao Sr ..... em ..... de 19

O Presidente da Comissão de .....

Ao Sr ..... em ..... de 19

O Presidente da Comissão de .....

Ao Sr ..... em ..... de 19

O Presidente da Comissão de .....

Ao Sr ..... em ..... de 19

O Presidente da Comissão de .....

*Autografo*  
OK  
19.6.97

# SINOPSE

PROJETO N.º ..... de ..... de ..... de 19....

EMENTA: .....  
.....  
.....

AUTOR: .....

Discussão única .....

Discussão inicial .....

Discussão final .....

Redação final .....

Remessa à sanção .....

Sancionado em ..... de ..... de 19....

Promulgado em... de... de 19....

Vetado em.... de. .... de 19....

Publicado no "Diário Oficial" de.....de... de 19. ...



**PROJETO DE LEI** 0044/97



**PROTÓCOLO DE ENTRADA NO EXPEDIENTE**  
**LEGISLATIVO**

EM 25/04/97 REC POR *[assinatura]*

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA "A LOJA ROSA CRUZ FORTALEZA- AMORC".**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É considerada de utilidade pública a " Loja Rosacruz Fortaleza -AMORC", entidade fraternal , beneficente, sem fins lucrativos e de cunho educacional, com sede e foro na cidade de Fortaleza, afiliada à Grande Loja da Jurisdição de Língua Portuguesa, da Antiga e Mística Ordem Rosae Crucis- Amorc.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoguem-se as disposições em contrários.

**Sala das Sessões, em 24 de abril de 1997**

*[Assinatura]*  
**DEPUTADO TOURINHO FILHO**  
**PSDB**



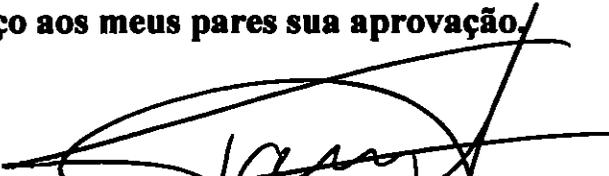
## JUSTIFICATIVA

A AMORC, organização de âmbito mundial, está dividida em jurisdições idiomáticas tradicionalmente denominadas Grandes Lojas.

As lojas são organizadas e mantidas por rosacruz de cada localidade, para fins de estudo conjunto do misticismo rosacruz, desenvolvimento das atividades da Ordem Rosacruz e confraternização geral.

A sua natureza é entendida como fraternidade iniciática e cultural. Como fraternidade esforça-se para constituir uma associação de pessoas, sem qualquer discriminação, baseada na premissa filosófica-mística de que todos os seres humanos são manifestações de atributos de um mesmo e único Ser. Iniciática, destinada a perpetuar, desenvolver e transmitir certo conhecimento sobre o universo, o ser humano e a vida, colaborando na evolução da humanidade para níveis superiores de consciência, de modo que as pessoas vivam cada vez melhor, individual e socialmente.

Isto posto, por ser uma entidade sem fins lucrativos, e que tem por princípio o bem social, e atendendo as normas reguladoras para concessão de utilidade pública, peço aos meus pares sua aprovação.

  
DEPUTADO TOURINHO FILHO  
PSDB



2ª R. P. J. DE FORTALEZA-CEARÁ  
AVERBAÇÃO Nº. 106219  
2 MAI 1995. PÁGINA 1/1

EMOLP. 200170 Rua Major Façanha, 660

LOJA ROSACRUZ FORTALEZA - AMORC  
Rua Rosacruz, 951 - Maraponga  
Fortaleza, CE.  
CGC(MF) 07.686.611/0001-84

Procurador Valério de B. Sousa  
Instituto Compromisso

NOVO ESTATUTO DA LOJA ROSACRUZ FORTALEZA - AMORC, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária dos Membros-Associados no dia 06 de maio de 1995.

#### ÍNDICE

CAPÍTULO I -	DA IDENTIFICAÇÃO E DAS FINALIDADES
Artigos 1º ao 7º	
CAPÍTULO II -	DA ORGANIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO
Artigos 8º ao 19º	
CAPÍTULO III -	DA ASSEMBLÉIA DOS MEMBROS-DIRIGENTES
Artigos 20º ao 25º	
CAPÍTULO IV -	DA ASSEMBLÉIA DOS MEMBROS-ASSOCIADOS
Artigos 26º ao 29º	
CAPÍTULO V -	DA MANUTENÇÃO E ORIGEM DE RECURSOS
Artigos 30º ao 32º	
CAPÍTULO VI -	DA VIGÊNCIA E DA DISSOLUÇÃO
Artigos 33º ao 36º	
CAPÍTULO VII -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigos 37º ao 42º	

\*\*\*

#### CAPÍTULO I - DA IDENTIFICAÇÃO E DAS FINALIDADES

Artigo 1º - A LOJA ROSACRUZ FORTALEZA, AMORC, fundada em 18 de maio de 1985, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Brasil, tem personalidade jurídica própria de direito privado, com sua sede na Rua Rosacruz, 951 Bairro Maraponga, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, Brasil, é um Organismo Afiliado à ANTIGA E MÍSTICA ORDEM ROSAE CRUCIS, AMORC - GRANDE LOJA DA JURISDIÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA, devidamente reconhecido e possui jurisdição, autonomia e autoridade administrativa próprias, com área de atuação mutuamente estabelecida com a AMORC-GLP.

§ 1º - Para efeito deste Estatuto a LOJA ROSACRUZ FORTALEZA - AMORC é denominada LOJA e a Antiga e Mística Ordem Rosae Crucis, AMORC - Grande Loja da Jurisdição de Língua Portuguesa é denominada AMORC-GLP.

§ 2º - A LOJA ROSACRUZ FORTALEZA - AMORC, através de alterações estatutárias e de denominação, sucede legitimamente as seguintes pessoas jurídicas:

a) CAPÍTULO ROSACRUZ FORTALEZA - AMORC, fundado em 10/09/1972, com estatutos registrados no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Fortaleza sob nº31.173, inscrito no CGC(MF) sob nº07.686.611/0001-84, reconhecido como de Utilidade Pública a nível municipal pela lei municipal nº4313 de 19/12/1973 e

b) LOJA ROSACRUZ FORTALEZA - AMORC, fundada em 18/05/1985, com estatutos registrados no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Fortaleza sob nº054.860, inscrita no CGC(MF) nº07.686.611/0001-84.

Artigo 2º - A LOJA ROSACRUZ FORTALEZA - AMORC é uma organização fraternal, beneficente, sem fins lucrativos, de cunho educacional, interessando-se por ciência, filosofia, arte e cultura. Tem âmbito regional, propondo-se à pesquisa e difusão do idealismo místico e metafísico através de uma filosofia prática e de um processo iniciático, incluindo atividades de Templo, destinado a despertar as faculdades latentes do ser humano. Seu propósito é de ensinar, promover e perpetuar os princípios e leis tradicionais dos antigos rosacruzes, conforme aplicáveis às condições e necessidades atuais do Homem; promover o espírito de fraternidade e



compreensão entre os seres humanos; promover a boa vontade, compreensão e cooperação internacional pela preservação de vínculos fraternais, intelectuais e espirituais com a ANTIGA E MÍSTICA ORDEM ROSAE CRUCIS, AMORC, e seus Organismos devidamente constituídos em todo o mundo; cooperar com as entidades cujos objetivos estejam de acordo com os da Ordem Rosacruz, em benefício da humanidade em geral, em favor do ser humano como um todo, para intensificar sua felicidade e seu bem-estar.

**Artigo 3º** - A LOJA cumpre os propósitos definidos no Artigo 2º através de um sistema de instrução a seus Membros-Associados, de um processo iniciático regular, propagando os ensinamentos Rosacruz através de monografias, discursos, mensagens e de livros e periódicos editados pela AMORC-GLP ou editados por organizações por ela referendadas, mediante todas as formas de comunicação, e por reuniões, convocações, cursos, seminários, convenções, etc., transmitindo a seus Membros-Associados, bem como a eventuais interessados, conhecimento e aplicação das Leis Naturais e Cósmicas que se manifestam no Universo e no próprio ser humano, cultuando a tradição Rosacruz através de Cerimônias e Rituais realizados em seu Templo ou instalações. A LOJA cumpre também esses propósitos através de atividades dirigidas ao público em geral.

§ Único - Mesmo portadora de personalidade jurídica própria e autonomia administrativa, a LOJA cumpre os princípios e os ensinamentos expressos pela AMORC-GLP, e, por extensão, os da SUPREMA GRANDE LOJA DA ANTIGA E MÍSTICA ORDEM ROSAE CRUCIS, AMORC, conservando com essas organizações sua ligação fraternal e espiritual e esposando rigorosamente em todas as circunstâncias os seus princípios filosóficos, ensinamentos, cerimônias, rituais, e símbolos rosacruzes permitidos para serem utilizados conforme estabelecido no ACORDO DE AFILIAÇÃO.

**Artigo 4º** - Todos os bens imóveis da LOJA serão adquiridos e registrados em nome da AMORC-GLP, mesmo os recebidos em doação, sendo de responsabilidade da LOJA arcar com os compromissos, encargos, ônus, impostos, taxas, demais obrigações legais e fiscais, estabelecidos pelas autoridades do governo do país, para a perfeita manutenção, segurança e proteção desses bens imóveis, bem como arcar com os ônus de suas benfeitorias, após estas estarem devidamente permitidas e aprovadas pela AMORC-GLP, reconhecendo-se e assegurando-se a esta a propriedade plena dos referidos bens.

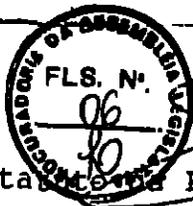
§ 1º - A utilização dos bens imóveis de propriedade da AMORC-GLP pela LOJA será regulamentada e validada por períodos regulares através de documentos contratuais de cessão por locação, por usufruto, por comodato ou por qualquer outra forma de compromisso legal entre as partes, devidamente reconhecida pelas autoridades e pela legislação do país.

§ 2º - As doações, os comodatos ou os usufrutos de bens imóveis, quando realizados por autoridades públicas, poderão ser escriturados e registrados em nome da própria LOJA.

**Artigo 5º** - A LOJA obriga-se a manter rigoroso controle sobre o uso de Marcas, Patentes, Nomes Comerciais, Símbolos, Expressões e outras formas de identificação da AMORC, não permitindo o seu uso, sob qualquer forma, por pessoas e organizações não credenciadas pela AMORC-GLP, responsabilizando-se a LOJA pelo seu correto uso dentro das finalidades e ideais da AMORC, inclusive respondendo legalmente na ocorrência de qualquer ação ou omissão neste sentido.

**Artigo 6º** - A LOJA obriga-se a manter rigoroso controle sobre o uso dos ensinamentos, em forma de monografias, rituais, cerimônias, discursos, mensagens e outros textos recebidos da AMORC-GLP, não permitindo o seu uso inadequado ou que caiam em mãos de pessoas estranhas à LOJA e que sejam reproduzidos sob qualquer





Associação dos Estudantes da Grande Loja Rosacruz Fortaleza - AMORC-GLP

3º R. P. J. DE FORTALEZA-CEARÁ

AVERBAÇÃO N.º 106219

Novo Estabelecimento Loja Rosacruz Fortaleza - AMORC 12 MAI 1995 - PÁGINA 106219

EMOLS.

Rua Major Facundo, 668

forma, respondendo legalmente na ocorrência de qualquer ação ou omissão neste sentido.

**Artigo 7º** - Anualmente a LOJA assinará o documento ACORDO DE AFILIAÇÃO com a AMORC-GLP, no início de cada gestão, como condição de autorização e validade da própria gestão e como condição de validade da Carta Constitutiva para o Ano Rosacruz, outorgada pela AMORC-GLP. Este ACORDO DE AFILIAÇÃO regerá os direitos e obrigações para com a AMORC-GLP, decorrentes de sua condição de Organismo Afiliado e será registrado em Cartório de Títulos e Documentos ou em outro órgão de igual autoridade na cidade onde a LOJA possuir sua sede e foro.

## **CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 8º** - A LOJA é formada por um número ilimitado de Membros de qualquer nacionalidade, designados como Membros-Associados, reunidos em duas categorias: Membros-Dirigentes e Membros-Associados, todos obrigatoriamente Membros-Estudantes afiliados a AMORC-GLP, ou a qualquer outra Grande Loja da AMORC, em dia com suas contribuições a essa Grande Loja e em dia com suas contribuições como Membro-Associado e residentes na área de atuação da LOJA.

§ 1º - Após aceito e admitido, o Membro-Associado deverá cumprir o presente ESTATUTO, os Regimentos, Manuais, Procedimentos e Instruções emanados da LOJA, normas, procedimentos e instruções emanados da AMORC-GLP e da SUPREMA GRANDE LOJA, AMORC, podendo por sua livre vontade desligar-se como Membro-Associado à LOJA a qualquer tempo sem que isto altere o seu vínculo como Membro-Estudante da Grande Loja a que estiver afiliado.

§ 2º - Os Membros-Dirigentes constituem-se nos Oficiais-Administrativos referidos no Artigo 8º, que ocupam tais funções pelos prazos especificados, não deixando de manter sua qualificação de Membros-Associados à LOJA.

**Artigo 9º** - A LOJA será dirigida em conjunto pelos cinco Membros-Dirigentes denominados Oficiais Administrativos, sob a autoridade, liderança e responsabilidade do Mestre, com os seguintes cargos, em ordem hierárquica e que são exercidos durante os seguintes prazos:

- a) Mestre da Loja, 1 ano;
- b) Secretário da Loja, 2 anos;
- c) Presidente da Junta Depositária, 3 anos;
- d) Secretário da Junta Depositária, 3 anos;
- e) Tesoureiro da Junta Depositária, 3 anos.

§ Único - O Mestre Auxiliar é considerado um Oficial em preparação, ocupa o cargo por um ano e sucede ao Mestre da LOJA, substituindo-o em suas ausências nas Convocações e demais Atividades Ritualísticas e Iniciáticas.

**Artigo 10º** - Compete aos Oficiais Administrativos da LOJA:

- a) A execução de todos os atos de administração necessários ao êxito da LOJA;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as normas, os regulamentos, os manuais e as instruções vigentes emanados da AMORC-GLP, atender aos seus elevados objetivos, bem como promover a harmonia entre os Membros-Associados, no desenvolvimento das atividades da LOJA;
- c) Assinar e cumprir as obrigações assumidas para com a AMORC-GLP no ACORDO DE AFILIAÇÃO, bem como nos documentos contratuais referidos neste Estatuto.
- d) Cumprir e fazer cumprir as decisões dos planos de gestão e projetos de curto, médio e longo prazos, aprovados em assembléia dos Membros-Associados da LOJA;

14 ABR. 1997

**CANTORIO MORAIS CORREIA**  
4º. Ofício de Notas  
RUA MAJOR FACUNDO, 876

Apresento cópia facsímilada conforme com  
original exibida nestas notas. Dou fé.  
Fortaleza, 14 ABR. 1997  
Em testemunho da verdade,

Angela Maria Araújo Rocha Cavale  
TADÉLIA,  
Celia Maria Araújo Rocha Correia  
Márcia Maria Correia Figue  
Francisco de Assis Rocha Correia  
Frederico Leopoldo de Oliveira  
Luiz Claudio Rocha Correia Figue  
Silvia Maria Correia V. Torres  
Luzinete

- e) Eleger entre os Membros-Associados os novos Membros-Dirigentes em Assembléia Geral dos Membros-Dirigentes para cada gestão sucessiva, complementar as vacâncias e apresentá-los à AMORC-GLP, para serem devidamente ratificados;
- f) Submeter à aprovação da AMORC-GLP os planos e propostas de expansão, de textos de divulgação e outros materiais de representação externa, antes de sua implementação;
- g) Submeter à aprovação da AMORC-GLP eventuais itens de suprimentos, antes de serem comercializados pela LOJA;
- h) Apresentar corretamente elaborados os relatórios regulares e atender às demais solicitações da AMORC-GLP;
- i) Pagar regularmente a taxa da Carta Constitutiva;
- j) Representar a LOJA e dar procurações conforme estabelecido no Artigo 119;
- l) Responsabilizar-se pelo patrimônio da LOJA e pelos bens móveis, imóveis e direitos concedidos ou permitidos da AMORC-GLP que estejam sob sua guarda, inclusive preservar suas condições de uso, manutenção e conservação;
- m) Inventariar anualmente os bens móveis e imóveis e enviar cópia para a AMORC-GLP.

**Artigo 119** - A LOJA será representada por três de seus Oficiais Administrativos, sendo um deles obrigatoriamente o Mestre, perante os poderes públicos ou privados, em juízo ou fora dele, podendo para tanto, dentro de duas atribuições estatutárias, delegar poderes específicos a terceiros, preferencialmente que sejam Membros-Associados da LOJA ou Membros-Afiliados à AMORC-GLP, através de procuração regular, na forma da legislação em vigor, com poderes específicos e prazos de vigência necessários.

**Artigo 129** - Cada Oficial Administrativo responsabilizar-se-á pelos atos que praticar isoladamente ou em conjunto com quaisquer dos demais até o limite do patrimônio da LOJA, sendo que os Membros-Associados não respondem em qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelos Oficiais Administrativos, não tendo os Oficiais Administrativos nem os Membros-Associados direito a qualquer pleito, reclamação ou interesse nos móveis ou imóveis e outros bens da LOJA ou da AMORC-GLP, mesmo em caso de dissolução ou encerramento das atividades da LOJA.

**\*Artigo 139** - Todos os cargos de Oficiais Administrativos ocupados por Membros-Dirigentes são exercidos gratuitamente, de maneira dedicada e altruística.

§ Único - Os Membros-Dirigentes retornam à condição de Membros-Associados imediatamente após o encerramento do seu cargo ou por ocasião de seu afastamento por qualquer outro motivo.

**Artigo 149** - Compete ao Mestre da LOJA:

- a) Presidir todas as reuniões da LOJA, convocar e presidir as assembléias e demais reuniões;
- b) Administrar em conjunto com os outros Oficiais-Administrativos todas as atividades da LOJA, exercendo todos os atos necessários ao bom êxito da LOJA, e fazer com que cada Membro-Associado dedique-se ao trabalho rosacruz em Paz e Harmonia;
- c) Aprovar em conjunto com o Secretário da LOJA as propostas de afiliação de novos Membros-Associados e entrevistar as candidatas ao cargo de Columba, recomendando-as ou não à ratificação da AMORC-GLP;
- d) Nomear no início de sua gestão os Oficiais constituintes das equipes ritualística, iniciática, de Atrium, dos Artesãos, o Historiador e as comissões de trabalho com tarefas definidas e específicas;

14 ABR. 1937

ESTÓRIO LORRAIS CORREIA  
4º. Ofício de Notas  
RUA MAJOR FACUNDO, 676

presente copia fotográfica conforme com  
original expedido nestes dias. Das 14.  
Fortaleza,  
Em Pastomunho 14 ABR. 1937

Angela Maria Augusto Maria Correia  
ADELFA  
Dona Maria Augusto Maria Correia  
Milton Augusto Maria Correia  
Francisco da Augusto Maria Correia  
Francisco Augusto Maria Correia  
Dona Carolina Augusto Maria Correia  
Ester Augusto Maria Correia



e) Resolver as questões de natureza pessoal que surgirem entre os Membros-Associados da LOJA, com o auxílio dos demais Oficiais Administrativos e do Grande Conselheiro quando necessário;

f) Preparar os futuros Oficiais Administrativos da LOJA.

**Artigo 15º - Compete ao Secretário da LOJA:**

a) Exercer todas as funções de secretaria da LOJA, ocupar-se da correspondência, oficial ou não oficial da LOJA, elaborar pautas de reuniões, agendas, atas e demais documentos, mantendo arquivo dos documentos e papéis e passando para o Tesoureiro da Junta Depositária todos os valores recebidos;

b) Abrir e fechar os livros de registro e de presença, mantendo-os sob sua guarda;

c) Preparar os trâmites para transferência de Membros-Associados para outros Organismos e informar à AMORC-GLP a transição de Membros-Estudantes de que venha a tomar conhecimento;

d) Responsabilizar-se em conjunto com o Secretário da Junta Depositária pela boa guarda de discursos, experimentos, mensagens e outros remetidos pela AMORC-GLP;

e) Providenciar para que os Membros-Associados mantenham suas contribuições em dia notificando-os quando estiverem em atraso;

f) Encaminhar ao Mestre as propostas de afiliação de Membros-Associados e, em conjunto com este, aprová-las ou não;

g) Dirigir as Convocações Ritualísticas e as reuniões administrativas e assembléias, quando acontecer a ausência do Mestre e do Mestre-Auxiliar.

**Artigo 16º - Compete ao Presidente da Junta Depositária:**

a) Manter controle de todos os bens, móveis e imóveis da LOJA, fazendo os competentes registros, escrituras, contratos e pagando as taxas, tributos e demais obrigações em conjunto com o Mestre e o Tesoureiro da Junta Depositária;

b) Providenciar locais adequados para a instalação das atividades da LOJA, fazer os seguros devidos e pagar em dia todos os seus compromissos legais, fiscais e sociais, bem como prover as demais necessidades materiais da LOJA;

c) Manter contas bancárias e de investimentos não especulativos em nome da LOJA, operando com assinaturas conjuntas do Mestre e do Tesoureiro da Junta Depositária, em bancos de primeira linha.

**Artigo 17º - Compete ao Secretário da Junta Depositária:**

a) Secretariar as reuniões da Junta Depositária e fazer sua correspondência específica;

b) Fazer as atas das reuniões mensais dos Oficiais Administrativos;

c) Em conjunto com o Secretário da LOJA e o Tesoureiro da Junta Depositária, responsabilizar-se pelos trabalhos e arquivamento dos documentos, discursos, experimentos, mensagens e outros remetidos pela AMORC-GLP;

d) Providenciar a confecção de impressos, envelopes e outros papéis de uso da LOJA.

**Artigo 18º - Compete ao Tesoureiro da Junta Depositária:**

a) Receber do Secretário da LOJA todo e qualquer valor, passando os recibos devidos;

b) Pagar as contas da LOJA por meio de cheques assinados em conjunto com o Mestre e o Presidente da Junta Depositária;

c) Manter a contabilidade em dia e o arquivamento ordenado dos comprovantes, preparando os balancetes mensais e o balanço anual;

d) Solicitar à AMORC-GLP e adquirir os suprimentos da mesma, em conjunto com o Secretário da LOJA;

12 MAI 1995 - PÁGINA: 051/R

EMOLS: Rua Major Faccenda, 660

ANTÔNIO MORAIS CORREIA  
4º Ofício de Notas  
RUA MAJOR FAÇUNDO 878

A presente cópia fotostática confere com  
o original lavada nestas notas. Dou fé.  
Em testemunho  
de verdade.

Angela Maria Araújo Moraes Cordeiro  
Célia Acila Antônio Moraes Cordeiro  
Márcia Mesquita Cordeiro Filho  
Francisco de Assis Moraes Cordeiro  
Francivaldo Lopes de Oliveira  
Luiz Cláudio Moraes Cordeiro Viana  
Sílvia R. Moraes Cordeiro V. Tolentino  
escrevora

14 ABR. 1997

14 ABR 1997



e) Apresentar, sempre que solicitado para exame, aos demais Oficiais Administrativos, ao Grande Conselheiro e à Comissão de Verificação de Contas, os livros, documentos, extratos bancários, comprovantes e outros para comprovação do bom desempenho da LOJA.

Artigo 19º - Os Oficiais Administrativos reunir-se-ão obrigatoriamente em Reunião Administrativa mensal na sede da LOJA, e adicionalmente sempre que julgado necessário pelo Mestre ou por três Oficiais Administrativos, conforme instruções estabelecidas no Manual Administrativo para Organismos Afiliados, sendo as decisões tomadas pela maioria dos Oficiais em exercício presentes.

§ 1º - De todas as reuniões administrativas realizadas se lavrará uma ata de resoluções, devendo cópia da mesma ser enviada à AMORC-GLP e ao Grande Conselheiro, dentro de 10 dias após sua realização.

§ 2º - Sendo as reuniões administrativas mensais obrigatórias, a ausência não justificada de um Oficial a três reuniões, durante o ano, implica perda automática de cargo do Oficial faltante, o que deverá ser informado logo à AMORC-GLP e providenciada a eleição de novo Membro-Dirigente.

### CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA DOS MEMBROS-DIRIGENTES

Artigo 20º - Anualmente nos meses de novembro ou dezembro será convocada uma Assembléia Geral de Membros-Dirigentes para eleição dos Oficiais Administrativos para a gestão a iniciar-se no mês de março, elegendo-os individualmente, por votação favorável de quatro Oficiais Administrativos de conformidade com as instruções do Manual Administrativo e submetendo-se os nomes à ratificação da AMORC-GLP.

§ Único - A convocação da Assembléia Geral Anual ou Extraordinária de Membros-Dirigentes será sempre feita pelo Mestre da LOJA ou por três Oficiais Administrativos, com uma antecedência mínima de dez dias.

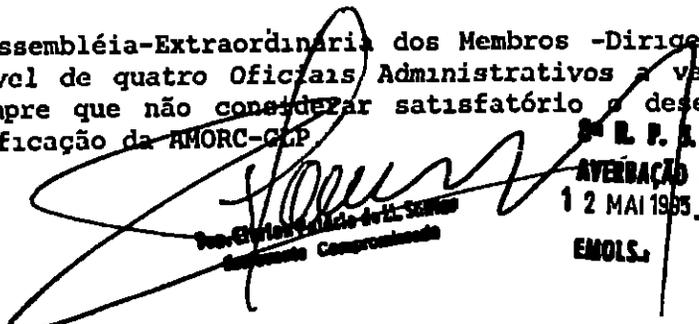
Artigo 21º - Os Oficiais Administrativos eleitos, ordinária ou extraordinariamente, após a ratificação da AMORC-GLP, assinarão o Acordo de Afiliação e tomarão posse administrativa e ritualisticamente.

§ Único - Os Oficiais Administrativos poderão ser vetados ou, se já empossados, demitidos a qualquer tempo pela AMORC-GLP, através de decisão fundamentada.

Artigo 22º - Até dez dias após ocorrer a vacância de um cargo, deverá ser convocada uma Assembléia Extraordinária dos Membros-Dirigentes para eleição específica do Oficial Administrativo que, após a ratificação da AMORC-GLP, tomará posse, conforme definido no Artigo 20.

Artigo 23º - Qualquer Oficial-Administrativo poderá renunciar ao seu cargo a qualquer tempo, através de carta entregue ao Mestre da Loja, tornando-se a renúncia efetiva na data do recebimento de sua carta ou em data posterior a ser combinada, formalizando-se a vacância do cargo e procedendo-se, então, conforme definido no Artigo 21.

Artigo 24º - Uma Assembléia-Extraordinária dos Membros-Dirigentes poderá decidir por votação favorável de quatro Oficiais Administrativos a vacância de um cargo administrativo, sempre que não considerar satisfatório o desempenho do Oficial, submetendo-a à ratificação da AMORC-GLP.

  
M. P. A. DE FORTALEZA-CEARÁ  
AVERBAÇÃO N.º 106219  
12 MAI 1985 - PÁGINA 10  
EMOLS.  
Rua Major Fernando, 669

14 ABR. 1937

CARTÓRIO MORAIS CORREA  
4º. Ofício de Notas  
RUA MAJOR FACUNDO 676

A presente cópia fotográfica contém com  
o original, assinado por mim, Dou. fl.  
Fortaleza, 14 ABR. 1937  
Em testemunho de veracidade.

Arzela Maria Araújo Morais Correia  
TABELIA  
Célia Maria Araújo Morais Correia  
Milton Melo de Carvalho Filho  
Francisco de Assis Melo Correia  
Francivaldo Lopes de Oliveira  
Luz Cláudia Maria Correia Viana  
Sônia R. Morais Correia V. Toledo  
escrevente



Artigo 25º - Em caso de renúncia, falecimento ou impedimento legal coletivo dos Oficiais Administrativos da LOJA ou em caso de existirem menos de três Oficiais Administrativos, caberá à AMORC-GLP convocar em caráter excepcional uma Assembléia Geral Extraordinária de Membros-Associados para eleição de novos Membros-Dirigentes, a fim de que não haja solução de continuidade nas atividades da LOJA.

#### CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA DOS MEMBROS-ASSOCIADOS

Artigo 26º - A LOJA realizará uma Assembléia Geral Ordinária de Membros-Associados incluindo os Membros-Dirigentes, anualmente, dentro de 30 dias após a posse dos Oficiais Administrativos, para deliberar por votação da maioria dos presentes sobre os seguintes assuntos:

- a) Analisar e aprovar o programa da nova gestão;
- b) Tomar conhecimento das contas dos relatórios da gestão anterior;
- c) Deliberar sobre os horários das atividades;
- d) Aprovar os valores das contribuições mensais ou trimestrais à LOJA;
- e) Deliberar sobre construções e reformas, investimentos e aplicações financeiras;
- f) Programar a participação ou realização de atividades culturais significativas, convenções e viagens nacionais ou internacionais;
- g) Deliberar sobre a mudança do local da sede;
- h) Deliberar sobre outros assuntos de interesse geral.

§ 1º - A Assembléia Anual será convocada pelo Mestre, com antecipação mínima de 15 dias, por jornal ou por carta ou por quaisquer outros meios de comunicação disponíveis, de comprovada eficiência, aos Membros-Associados.

§ 2º - Somente os Membros-Associados que estejam com suas contribuições em dia com a AMORC-GLP e com a LOJA podem participar nessa ou em qualquer outra Assembléia.

§ 3º - Não compete à Assembléia de Membros-Associados analisar o desempenho, discutir, eleger ou declarar a vacância de cargo de qualquer Oficial Administrativo da LOJA.

Artigo 27º - Sempre que assuntos relevantes ou de importância especial surjam e necessitem de deliberação geral, serão convocadas pelo Mestre da LOJA Assembléias Gerais Extraordinárias com 15 dias de antecipação, por jornal ou carta ou por quaisquer meios de comunicação disponíveis, de comprovada eficiência, aos Membros-Associados.

Artigo 28º - Serão lavradas atas de resoluções das Assembléias Gerais ordinárias ou extraordinárias e enviadas cópias ao Grande Conselheiro e à AMORC-GLP dentro de 10 dias após sua realização, cabendo à AMORC-GLP ratificar ou não, por escrito, as decisões tomadas.

Artigo 29º - A Convocação de uma Assembléia Geral Extraordinária de Membros-Associados para deliberar mudanças neste Estatuto, somente poderá ser realizada após ter sido analisado e ratificado formalmente pela AMORC-GLP e o teor das mudanças que serão levados à deliberação da Assembléia Geral Extraordinária.

#### CAPÍTULO V - DA MANUTENÇÃO E DA ORIGEM DE RECURSOS

Artigo 30º - Os recursos econômicos da LOJA provêm das contribuições dos seus Membros-Associados, dos donativos, dos legados, dos arrendamentos, das locações de dependências e dos serviços prestados das vendas de livros, publicações, material didático, audiovisual e de outros de cunho cultural, científico, místico, e

**CARTEIRO MORAIS CORREIA**  
**4º. Office de Notas**  
**RUA MAJOR FACUNDO, 676**

A presente copia fotostática custodiará  
o original e todas as notas. Das 14.  
Fortalezas. **14 ABR. 1937**  
Em cumprimento de ordem.

Angela Maria Araújo Moraes Cordeiro  
T. D. E. R. A.  
Celia Maria Araújo Moraes Cordeiro  
Milton Maciel Cordeiro Filho  
Francisco de Assis Moraes Cordeiro  
Florbiano Lopes de Oliveira  
Luiz Claudio Moraes Cordeiro Neto  
Silvia R. Moraes Cordeiro V. T. Moraes  
Cordeiro

**14 ABR. 1937**



didático, aos seus Membros-Associados, a Membros-Estudantes afiliados à AMORC-GLP e a simpatizantes, quer sejam editados pela AMORC-GLP ou editados por organizações por ela referendadas.

§ Único - Todos os recursos referidos no "caput" deste artigo serão utilizados exclusivamente e em sua totalidade na manutenção da LOJA, na consecução e no aprimoramento dos objetivos estabelecidos nos Artigos 2º e 3º deste Estatuto.

\* Artigo 31º - Além do disposto no Artigo 12, nenhum Membro-Dirigente ou Membro-Associado poderá receber qualquer tipo de pagamento ou remuneração por serviços prestados à LOJA.

Artigo 32º - Os bens móveis e imóveis e os direitos que constituem o patrimônio da LOJA somente poderão ser alienados, locados, cedidos, gravados com ônus, hipotecados, penhorados, caucionados ou dados em garantias bancárias ou comerciais, após autorização expressa da maioria dos Membros-Associados favoráveis e presentes a uma Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para este fim e após ratificação formal por escrito da AMORC-GLP.

#### CAPÍTULO VI - DA VIGÊNCIA E DA DISSOLUÇÃO

Artigo 33º - O prazo de duração da LOJA é por tempo ilimitado.

Artigo 34º - A LOJA poderá ser dissolvida após decisão favorável da maioria dos Membros-Associados, incluindo os Membros-Dirigentes, reunidos em Assembléia Extraordinária especialmente convocada para este fim e posteriormente ratificada pela AMORC-GLP.

Artigo 35º - No caso de não convocação da Assembléia Extraordinária para decidir a extinção da LOJA, poderá a AMORC-GLP decidir pela sua extinção, sempre e quando a LOJA não estiver cumprindo com as finalidades estabelecidas nos Artigos 2º e 3º deste Estatuto ou ainda quando a sua continuidade representar ameaça ou prejuízo à boa imagem da ANTIGA E MÍSTICA ORDEM ROSAE CRUCIS, AMORC, e deverá então a AMORC-GLP proceder conforme o Parágrafo Único a seguir.

\* § Único - Em caso de dissolução da LOJA, os seus bens móveis, imóveis, ativos financeiros, e outros direitos, em face de sua característica de organização não-lucrativa, educacional, humanitária, beneficente, filosófica e social, reverterão integralmente em benefício de organizações a serem definidas pela Autoridade Pública em conjunto com a AMORC-GLP, com finalidades semelhantes às definidas nos Artigos 2º e 3º deste Estatuto, atendendo às leis e dispositivos governamentais em vigor, não podendo tais disponibilidades ser empregadas em benefício individual de qualquer de seus Membros-Dirigentes, Membros-Associados, particulares, terceiros, religiões ou partidos políticos.

Artigo 36º - Na hipótese de dissolução da LOJA, a AMORC-GLP nomeará um liquidante, devendo tal nomeação recair sobre pessoa física de nacionalidade brasileira, preferencialmente um Membro-Estudante afiliado à AMORC-GLP.

#### CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 37º - A LOJA reger-se-á por este estatuto e supletivamente pelos regulamentos, normas, procedimentos e instruções emanados da AMORC-GLP e de sua Diretoria e pelos documentos emitidos pela SUPREMA GRANDE LOJA, AMORC e por sua Diretoria, sendo necessário que existam pelo menos três Oficiais Administrativos

Ass: Carlos Palácio de M. Santos  
Presidente Comprometido

3º B. P. L. DE FORTALEZA, CEARÁ  
AVERBAÇÃO N.º 106219  
12 MAI 1905 PÁGINA 081/10  
EMOES. Rua Major Focúdo, 660

1  
7 4 ABR. 1997

A presente cópia fotostática contém um original expedido nos autos. Vol. 16.  
 Fortaleza, 7 ABR. 1997  
 Em testemunho da verdade,

Argola Maria Araújo Morais Correia  
 TABELIA  
 Celso Maria Araújo Morais Correia  
 Milton Moraes Correia Filho  
 Francisco de Sales Morais Correia  
 Francisco de Sales Morais Correia  
 Luiz Cláudio Moraes Correia  
 Silvia de Moraes Correia V. Teófilo

**SANTORIO BORAIS CORREIA**  
 16. Ofício do Tabelião  
 RUA MAJOR FAÇUNDO, 678



devidamente eleitos e instalados nos seus cargos para manter a operação das atividades da LOJA.

**Artigo 389** - A situação como Organismo Afiliado à AMORC-GLP não desobriga a LOJA de atender e cumprir as exigências legais e fiscais como pessoa jurídica, as quais devem ser mantidas em dia, conforme prazos estabelecidos pelas autoridades governamentais, sendo que os Oficiais Administrativos são os únicos responsáveis pelo correto cumprimento de tais obrigações junto às autoridades constituídas, bem como pelas omissões neste sentido.

**Artigo 399** - Os Oficiais Administrativos da LOJA emitirão manuais, regimentos, procedimentos e instruções que se fizerem necessários como adequação e cumprimento deste Estatuto, visando sempre a melhor forma de consolidação da Cultura Rosacruz na área de atuação da LOJA.

**Artigo 409** - O Grande Conselheiro é o Oficial da AMORC-GLP atuando em nome desta como conselheiro para o fiel cumprimento deste Estatuto e das instruções emitidas por esta AMORC-GLP para preservação da Tradição e da Cultura Rosacruzes.

§ Único - O Grande Conselheiro poderá a qualquer tempo indicar colaboradores à AMORC-GLP, que referendará ou não os seus nomes, para atuarem nas funções de Monitores, Oradores, Secretários, Coordenadores e outros entre Membros-Estudantes afiliados à AMORC-GLP ou a outras Grandes Lojas, sempre com o propósito de auxiliar a LOJA na consecução do fiel cumprimento deste Estatuto e especialmente dos objetivos definidos nos Artigos 29 e 39 deste Estatuto, na preservação da Tradição Cultural Rosacruz.

**Artigo 419** - O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária dos Membros-Associados, incluindo os Membros-Dirigentes, realizada em 06/05/1995, com a presença de 18 Membros-Estudantes em situação regular com suas contribuições com a LOJA e com a AMORC-GLP, que o subscrevem, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Brasil.

Fortaleza, Ceará, 06 de maio de 1995.

*Iramí Pinheiro Tavares*  
Iramí Pinheiro Tavares  
Mestre da Loja

*Marcos Bales*  
Marcos Bales  
Presidente da Junta Depositária

*José Wellington Costa*  
José Wellington Costa  
Tesoureiro da Junta Depositária

*Francisco Airon Primo Almeida*  
Francisco Airon Primo Almeida  
Secretário da Loja

*Tercinha Miranda Cordeiro*  
Tercinha Miranda Cordeiro  
Secretária da Junta Depositária

3º R. P. I. DE FORTALEZA - CEARÁ  
AVERBAÇÃO N.º 106219  
12 MAI 1995  
EMOLS. R\$ 41,00  
Rua Major Focando, 66

*Dr. Cláudio Pádua de M. Santos*  
Dr. Cláudio Pádua de M. Santos  
Advogado

**CANTORIO MORAIS CORREIA**  
4º Juízo de Notas  
RUA MAJOR FAÇUNDO, 678

A presente cópia fotostática contém com  
o original exibido nas notas. Desse  
Fortaleza, 14 ABR. 1997  
Em testemunho de veracidade,

14 ABR. 1997  
Anete Maria André Morais Cordeiro  
T A N C I A  
Célia Maria Araújo Morais Cordeiro  
Milton Morais Cordeiro  
Francisco de Assis Morais Cordeiro  
Franciside Lages de Oliveira  
Luiz Cláudio Morais Cordeiro  
Sônia M. Morais Cordeiro V. Toledo



Assinaturas dos Membros-Associados

Ord	Nomes	Assinaturas	Nº Chave
001	Fco Wilson P. Almeida		270.052/2P
002	EDILSON ALENCAR		7903710P
003	Teo. Ademar P. Pavia		191739/0P
004	Solong Murielha Lopes		
005	NATANIEL H. SILVA		140784/8P
006	bindomago P. Leite		202681/3P
007	CARLOS F. R. PAIM		11395 VM
008	JOÃO Vilani Gomes		205962/2P
009	Silvia Beluan Meneses Regalote	Silvia Beluan M. R. Leite	210.750/BP
010	Maria do Socorro dos Santos	Maria do Socorro dos Santos	101.793 14P
011	MAURO ROSSIEZ RAMOS		153368 1P
012	MARCELA MENDES BARROSO RODRIGUES	Marcia Mendes Barroso Rodrigues	273.314 15P
013	Julietta Maria de Oliveira		280430/1P
014	Severino Miranda Fardes		134907/14P
015	Rita de Lúcia Monteiro		199965/6P
016	Juani Rubens Sousa	Juani Rubens Sousa	195116-7P
017	Manoel	MANOEL AUGUSTO PEREIRA	68858/4P
018	JOÃO WELLINGTON DA COSTA	João Wellington da Costa	193038/9P
019			
020	3º REGISTRO DE DOCUMENTOS DE	DOCS. DE	DE FORTALEZA-CEARÁ
021			AVERBAÇÃO Nº. 106219
022			2ª MATRIZ PÁGINA. 101/111
023			EMOLS. Rua Major Fausto, 660
024			obs: Carlos Perfeito do R. 10000
025			19. 10/8, 11.9.90, art. 1º

90

**LEONILDO MORAIS CORREIA**  
Adv. Ofício de Notas  
Rua. Rio de Janeiro, 674

14 ABR. 1997  
A presente cópia fotostática contém uma  
original expedido neste mês. De 98.  
Fortaleza, 14 ABR. 1997  
Em testemunho \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Angela Maria Araújo Moraes Cordeiro  
2000-10-14  
Celia Maria Araújo Moraes Cordeiro  
Milton Moraes Cordeiro Filho  
Ruyclécio de Assis Moraes Cordeiro  
Gandyr de Lencastre Oliveira  
Luiz Claudio Moraes Cordeiro Neto  
Rita M. Moraes Cordeiro W. Marinho  
Escritório



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**



**ATESTADO**

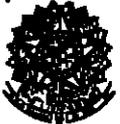
Atesto para fazer prova perante a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, que é do meu conhecimento o funcionamento desde 10 de maio de 1985 da LOJA ROSACRUZ FORTALEZA, organismo afiliado da Grande Loja de Jurisdição de Língua Portuguesa da Antiga e Mística Ordem Rosacruz - AMORC.

O referido é verdade.

Fortaleza, 18 de abril de 1.997.

**FRANCISCO ADELMIR PEREIRA**  
Procurador-Chefe da PRT-7ª Região do MPT

<b>CARTÓRIO 30 TELHO</b> Ofício Registr. Civil Av. Des. Alcides, 1000-B	RECONHECIMENTO ASS. FIRM. <i>Francisco Adelmir Pereira</i>
	Dou. 18, Fortaleza, Em 18 de abril de 1997
	CLÁUDIO REBELO NETUNO - Escrit. Autorizada CLÁUDIO REBELO NETUNO - Escrit. Autorizada CLÁUDIO REBELO NETUNO - Escrit. Autorizada CLÁUDIO REBELO NETUNO - Escrit. Autorizada
	CLÁUDIO REBELO NETUNO - Escrit. Autorizada CLÁUDIO REBELO NETUNO - Escrit. Autorizada CLÁUDIO REBELO NETUNO - Escrit. Autorizada CLÁUDIO REBELO NETUNO - Escrit. Autorizada



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



ATESTADO

Atesto para fazer prova perante a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, que nunca chegou ao meu conhecimento qualquer fato ou acontecimento que desabone a conduta moral da atual diretoria da LOJA ROSACRUZ FORTALEZA, organismo afiliado da Grande Loja de Jurisdição de Língua Portuguesa da Antiga e Mística Ordem Rosacruz - AMORC.

Constitui a atual diretoria da citada Loja Rosacruz os seguintes nomes e cargos:

CARGO	NOME
Mestre	Natamel Marinho da Silva
Secretário	Antônio Vieira Leite
Mestre-Auxiliar	Carlos Fernandes R. Paim
Presidente da Junta	Marcos Antônio M. de Souza
Secretária da Junta	Maria Deusalene Brandão

O referido é verdade.

Fortaleza, 18 de abril de 1.997.

*Francisco Adelmir Pereira*  
FRANCISCO ADELMIR PEREIRA

Procurador-Chefe da PRT-7ª Região do MPT

CARTÓRIO BOTELHO  
5º Ofício Registro Civ. 1º Des. Mos. 1030-5

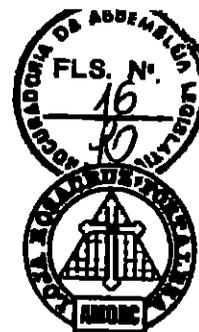
ACO: O AIA FIRMADO POR FRANCISCO ADELMIR PEREIRA

Doc. nº. Fortaleza.  
Em testemunho 27 MAR 1997

CLÁSSICE HELENA ATEI NO COSA ENLY - Of. Autorizado  
EMÍLIA GE'YANA BOTELHO (OST. FROTA - Escr. Autorizada  
DANILO BOTELHO ALACINO - SILVA - Escr. Autorizada  
MARIA FRANCISCA DE CARVALHO - Escr. Autorizada  
C. FOMILDO REBOUCAS RAPOSO - Escr. Autorizada  
GLEONALDO NOBRE DE OLIVEIRA - Escr. Autorizada



**LOJA ROSACRUZ FORTALEZA**  
AMORC  
Caixa Postal 1335  
60001-970 Fortaleza - CE



**RELAÇÃO DE ADMINISTRADORES ATUAIS**  
**(Oficiais Administrativos)**  
**Mandatos**  
**ANO ROSACRUZ 3350**  
**DE 21 DE MARÇO DE 1997 A 21 DE MARÇO DE 1998**

**NATANIEL MARINHO DA SILVA - Mestre**

C.I.: 345.718 SSP-CE  
CPF.: 013.464.903/68  
Profissão: Economiário Aposentado  
Enderêço: Rua Frei Vicente Salvador, 1445 Montese  
60410-400 Fortaleza, Ceará

**ANTONIO VIEIRA LEITE - Secretário**

C.I.: 96002520352 SSP-CE  
CPF.: 044.010.183-20  
Profissão: Contabilista  
Enderêço: Rua Monsenhor Agostinho, 710 Vila Pery  
60730-710 Fortaleza, Ceará

**MARCOS ANTONIO MENDES DE SOUSA - Presidente da**  
**Junta Depositária**

C.I.: 577.111 - SSP-CE  
CPF.: 161.100.484-53  
Profissão: Engenheiro Mecânico  
Enderêço: Rua Austrália, 473 C. Nações - Itaperi  
60740-820 Fortaleza, Ceará

**MARIA DEUSALENE BRANDÃO - Secretária da**  
**Junta Depositária**

C.I.: 775.131 - SSP-CE  
CPF.: 073.798.703-00  
Profissão: Enfermeira  
Enderêço: Rua Euzébio de Queiróz, 180 Apt.208 Montese  
60435-140 Fortaleza, Ceará

*Handwritten signature and initials.*



**JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA - Tesoureiro da**

**Junta Depositária**

C.I.: 369.401 SSP-GO

CPF.: 155.244.371-68

Profissão: Corretor

Enderêço: Rua Rosacruz, 951 Maraponga

60713-050 Fortaleza, Ceará

**CARLOS FERNANDES R. PAIM - Mestre Auxiliar**

C.I.: 5022732328 - SSP-RS

CPF.: 109.314.060-72

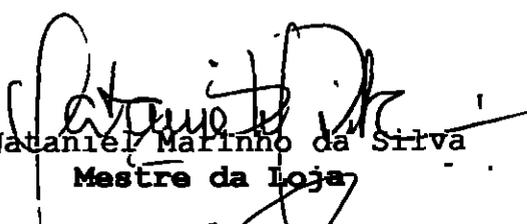
Profissão: Advogado

Enderêço: Av. João Pessoa 5819 Apt. 201

60438-682 Fortaleza, Ceará

Fortaleza, CE., 23 de abril de 1997

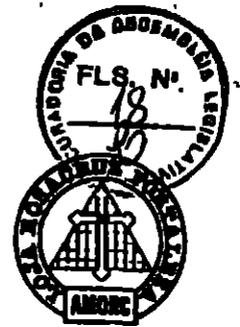


  
Nataniel Marinho da Silva  
Mestre da Loja

  
Antonio Vieira Leite  
Secretário da Loja



**LOJA ROSACRUZ FORTALEZA**  
AMORC  
Caixa Postal 1335  
60001-970 Fortaleza - CE



## **RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS À COLETIVIDADE**

**ANO ROSACRUZ 3349  
DE 21 DE MARÇO DE 1996 A 21 DE MARÇO DE 1997**

### **CURSOS E PALESTRAS**

2 Cursos e 15 Palestras com uma presença total de 343 pessoas

### **VIVÊNCIAS**

13 Vivências com um total de 98 pessoas presentes

### **BIBLIOTECA SIMI-PÚBLICA**

Com um acervo de cerca de 3.000 livros, nossa Biblioteca teve uma frequência de 1.560 pessoas

### **POSTO DE VACINAÇÃO**

Nossa sede é cadastrada como Posto de vacinação e participou de todas as campanhas para vacinação de adultos e crianças.

### **DIA DO ANCIÃO**

A comunidade idosa moradora nas proximidades de nossa Loja, foi comemorada com palestras, dinâmicas, almoço, presentes, material de higiene e distribuição de cestas básicas além de todos eles (os idosos) terem sido beneficiados com consultas médicas feitas por Médicos que pertencem ao nosso quadro de associados.

### **DIA DA CRIANÇA**

No dia consagrado a elas foram distribuídos brinquedos, roupas infantis, lembrancinhas e bombons; e na nossa campanha "Faça uma criança sorrir", no dia de Natal, foram distribuídos 137 presentes.

## **AJUDA METAFÍSICA**

Embora a Ciência ainda não reconheça oficialmente esse tipo de ajuda, os Místicos sabem que ela existe e, nossa Organização tem como prática prestar esse auxílio dirigido aos peticionários, bem como a toda a Humanidade, além de incluirmos o pedido de Bênçãos Cósmicas para que haja no Mundo: Paz, Amor, Harmonia, Saúde e Felicidade.

### **ESTUDO DE ARTE, CIÊNCIA E MISTICISMO**

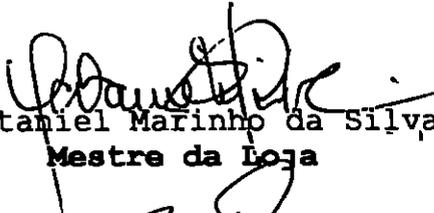
Todos os nossos associados são estudantes dos temas acima, tendo alguns se destacado da média da humanidade, dentre os quais citamos a título de ilustração, apenas alguns: Leonardo da Vinci, Cornélius Agrippa, Rebelais, Francis Bacon, Descartes, Spinoza, Isaac Newton, Albert Einstein, Leibniz, Benjamin Franklin, Cagliosto, Michael Faraday, Claude Debussy, Erik Satie e, mais recentemente, Edith Piaf.

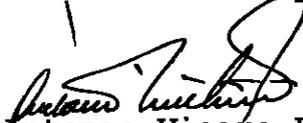
#### **ESCLARECIMENTO:**

Os dados acima são registrados em nossos Livros de Presenças que os colocamos à inteira disposição dos interessados.

Fortaleza, CE., 23 de abril de 1997



  
Nataniel Marinho da Silva  
Mestre da Loja

  
Antonio Vieira Leite  
Secretário da Loja



**CORPO AFILIADO: LOJA ROSACRUZ FORTALEZA - AMORC**

**DECLARAÇÃO I**  
**Receita & Despesa**

(Corresponde à soma dos relatórios mensais do ano civil)

**ANO: 1996**

ENTRADAS	
Mensalidades	5.274,00
Comissões	
Construção Pró-Terreno	2.856,36
Danativo e Lei de AMRA	3.542,50
Atividades Sociais	1.292,29
Convenções, jornadas	
Juros e/ou correções monetárias	527,89
Bazar, Suprimentos	3.213,90
Recebimentos Diversos	3.827,14
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>20.534,08</b>
GLP - mensalidades e outros valores	9.879,00
GLP - suprimentos	2.106,10
<b>SOMA DAS ENTRADAS</b>	<b>32.519,18</b>
<b>SALDO DO ANO ANTERIOR</b> (caixas, Bancos e Fundos)	<b>4.980,00</b>

**TOTAL**

**37.499,18**

SAÍDAS	
Aluguéis	
Comissões	
Luz, água e telefone	3.589,77
Impostos e Taxas Bancárias	146,69
Manutenção	4.910,98
Beneficência Social	
Boletim	30,60
Convenções, jornadas	
Reuniões Sociais	757,38
Desp de Correio	242,19
Anúncios Desp. Pró-Terreno	1.012,50
Carta Constitutiva (GLP)	1.000,00
Cantina	778,93
Desp. Gerais	3.679,60
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>16.148,64</b>
GLP - remessa de mensalidades e outros	10.260,00
GLP - pagamento de suprimentos	2.106,10
<b>INVESTIMENTOS</b> (terrenos, prédios, móveis, aquisição de telefone, etc)	<b>3.614,40</b>

**TOTAL DAS SAÍDAS**

**32.129,14**

**SALDO PARA O ANO PRÓXIMO**  
(Caixas, Bancos e Fundos)

**5.370,04**



Grande Loja da Jurisdição  
de Língua Portuguesa, AMORC

Seção: 211  
Página: 2  
Revisão de: 09/92  
Substitui e Cancela a  
Revisão de: 03/87

### DECLARAÇÃO II

<b>GARANTIAS</b>		
Disponível: Caixa	110,00	
Bancos	1.582,30	
<b>FUNDOS C Paupança</b>		
L Câmbio		
2FIX/FIOP	3.677,74	5.370,04
Móveis & Utensílios (valor estimado atual)		
<b>OBRIGAÇÕES</b>		
Contas a Pagar		
GLP - Suprimentos		
Taxa da Carta Constitutiva		
Mensalidades e outros valores		
Conta do ERIN	301,70	301,70
Património Líquido		

### DECLARAÇÃO III APLICAÇÕES FINANCEIRAS

#### TIPO APLICAÇÃO - BANCO

a) Saldo anterior		
b) Depósitos		
c) Juros e Correções monetárias		
d) Retidas		
Saldo Atual		

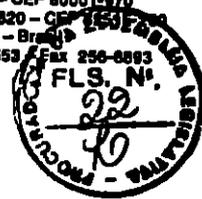
#### TIPO APLICAÇÃO - BANCO

a) Saldo anterior		
b) adqundas		
c) ágio		
d) resgatadas		
Saldo Atual		

#### TIPO APLICAÇÃO - BANCO

a)		
b)		
c)		
d)		
Saldo Atual		
Total dos Investimentos		





CE/GM nº 038/97

*Divulgar e  
depois arquivar  
17/3/97*

Curitiba, 05 de março de 1997

- Prezados
- Grandes Conselheiros e Mestres Provinciais
  - Monitores Regionais
  - Mestres dos Organismos Rosacruzes
  - Mestres das Heptadas

Tenho especial satisfação em informar a todos vocês, que após persistentes esforços, a nossa Grande Loja da Jurisdição de Língua Portuguesa vem de obter o **Reconhecimento de Utilidade Pública Federal** Assinado pelos Senhores Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso e Ministro da Justiça, Nelson A. Jobim, o decreto de 18 de fevereiro de 1997 e publicado no Diário Oficial da União do dia 03 de março p.p assegura-nos vantagens especiais, tais como: isenção de todos os impostos federais, estaduais e municipais, a possibilidade de sermos incluídos em dotações orçamentárias nos três níveis de governo, a utilização de recursos de empresas privadas dentro da Lei de Estímulo à Cultura, reconhecida como Lei Rouanet, atualmente em reanálise e discussão nas Câmaras Altas, além do reconhecimento que poderemos prestar referente à doações para as atividades da Ordem Rosacruz, com isenções de impostos correspondentes

Pretendemos conhecer e elaborar instruções detalhadas para bem usufruirmos dos benefícios desse decreto, o qual transcremos a seguir:

**\*DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 1997**

*Declara de utilidade pública a AMORC - Antiga e Mística Ordem Rosae Crucis - Grande Loja da Jurisdição de Língua Portuguesa, com sede na cidade de Curitiba/PR, e outras entidades.*

*PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere no Art.84, Inciso XXI, da Constituição, e tendo em vista do disposto nos Arts. 1º da Lei nº91, de 28 de agosto de 1935, e 1º do Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961,*

**DECRETA:**

*Art. 1º São declaradas de utilidade pública federal as seguintes instituições.*

*1 - A AMORC - ANTIGA E MÍSTICA ORDEM ROSAE CRUCIS - GRANDE LOJA DA JURISDIÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora do CGC nº76.565.720/001-66, (Processo MJ nº 18.039/96-95);*

*(outras)*

*Art. 2º: As entidades de que trata estes Decreto ficam obrigadas a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenham sido subvencionadas, conforme preceitua o art 5º do Decreto nº50.517, de 2 de maio de 1961, e a Lei nº91, de 28 de agosto de 1935.*

*Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.*

*Brasília, 28 de Fevereiro de 1997; 176º da Independência e 109º da República*

**FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**  
Nelson A. Jobim



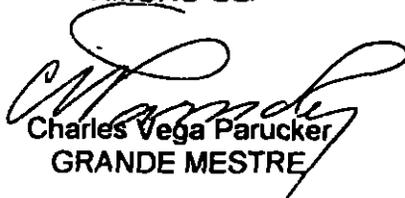
Dessa forma, a AMORC através da Grande Loja da Jurisdição de Língua Portuguesa possui todos os Reconhecimentos Governamentais a seguir relacionados

- Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, decreto Lei nº3045, de 21 de setembro de 1967
- Reconhecimento de Utilidade Pública Estadual, decreto Lei nº5812, de 19 de julho de 1968
- Reconhecimento de Utilidade Pública Federal, decreto de 18 de fevereiro de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 03/03/1997
- Reconhecimento do CNAS, nº28987 013293/95-65, de 25 de outubro de 1995.

Com o propósito de atualizarmos os nossos registros e arquivos, estamos também enviando a todos vocês a relação de Reconhecimentos conhecidos de cada Organismo Afiliado, sobretudo, nas áreas Municipais, para verificação e posterior devolução à Grande Loja. Tais informações, juntamente com o Reconhecimento de Utilidade Pública Federal, recém obtido, nos capacitará a obter os benefícios estabelecidos na Legislação vigente, que será minuciosamente estudada, para uso de "Bona Fide" pela AMORC. Todos podem fazer recomendações ao signatário que serão bem recebidas. Esperamos que dentro em breve, os procedimentos estejam elaborados com detalhes para maximização da atuação de todos vocês

A todos os Rosacruz que trabalharam para a consecução desse grande objetivo, meu sincero agradecimento pessoal. Que as bênçãos do Cósmico estejam com todos nós!

Sincera e fraternalmente,  
AMORC-GLP

  
Charles Vega Parucker  
GRANDE MESTRE

14 ABR. 1997

CAROLINO MORAIS CORREIA  
4º. Oficial do Ritua  
DESA MAIOR FAÇUNDO, 676

A presente cópia fotostática encontra-se com o original arquivado nesta pasta. ~~Carolina~~  
Fortaleza, 14 ABR. 1997  
Em Testemunha da verdade

Angelo Maria Araújo Martins Cônego  
TABELA  
Célia Maria Araújo Escobar Cônego  
Eliana Karla Correia Filho  
Francisco do Assis Escobar Cônego  
Francisco Lopes do Oliveira  
Luiz Cláudio Escobar Cônego Vice  
Celia H. Maria Cônego V. Testemunha



Grande Loja da Jurisdição  
de Língua Portuguesa, AMORC

Seção: 211  
Página: 2  
Revisão de: 09/92  
Substitui e Cancela a  
Revisão de: 03/87



**DECLARAÇÃO II**

<b>GARANTIAS:</b>		
Disponível Caixa	110,00	
Bancos	1.582,30	
<b>FUNDOS C Paupança</b>		
L Câmbio		
CFIX/FICP	3.677,74	5.370,04
Móveis & Utensílios (valor estimado atual)		

<b>OBRIGAÇÕES:</b>		
Contas a Pagar		
GLP - Suprimentos		
Taxa da Carta Constitutiva		
Mensalidades e outros valores		
Conta do ERIN	301,70	301,70
Patrimônio Líquido		

**DECLARAÇÃO III  
APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

**TIPO APLICAÇÃO - BANCO**

a) Saldo anterior		
b) Depósitos		
c) Juros e Correções monetárias		
d) Retidas		
<b>Saldo Atual</b>		

**TIPO APLICAÇÃO - BANCO**

a) Saldo anterior		
b) aduindas		
c) ágio		
d) resgatadas		
<b>Saldo Atual</b>		

**TIPO APLICAÇÃO - BANCO**

a)		
b)		
c)		
d)		
<b>Saldo Atual</b>		
<b>Total dos Investimentos</b>		

*[Handwritten signature]*



Grande Loja da Jurisdição  
de Língua Portuguesa, AMORC

Seção: 211

Página: 1

Revisão de: 09/92

Substitui e Cancela a

Revisão de: 03/87

**CORPO AFILIADO: LOJA ROSACRUZ FORTALEZA - AMORC**

**DECLARAÇÃO I**  
**Receita & Despesa**

(Corresponde à soma dos relatórios mensais do ano civil)

**ANO: 1996**

**ENTRADAS:**

Mensalidades	5.274,00
Comissões	
Construção Pró-Terreno	2.856,36
Danativo e Lei de AMRA	3.542,50
Atividades Sociais	1.292,29
Convenções, jornadas	
Juros e/ou correções monetárias	527,89
Bazar, Suprimentos	3.213,90
Recebimentos Diversos	3.827,14
SUB-TOTAL	20.534,08
GLP - mensalidades e outros valores	9.879,00
GLP - suprimentos	2.106,10
SOMA DAS ENTRADAS	32.519,18
SALDO DO ANO ANTERIOR (caixas, Bancos e Fundos)	4.980,00

TOTAL

**37.499,18**

**SAÍDAS**

Aluguéis	
Comissões	
Luz, água e telefone	3.589,77
Impostos e Taxas Bancárias	146,69
Manutenção	4.910,98
Beneficência Social	
Boletim	30,60
Convenções, jornadas	
Reuniões Sociais	757,38
Desp de Correio	242,19
Anúncios Desp. Pró-Terreno	1.012,50
Carta Constitutiva (GLP)	1.000,00
Cantina	778,93
Desp Gerais	3.679,60
SUB-TOTAL	16.148,64
GLP - remessa de mensalidades e outros	10.260,00
GLP - pagamento de suprimentos	2.106,10
INVESTIMENTOS (terrenos, prédios, móveis, aquisição de telefone, etc.)	3.614,40
TOTAL DAS SAÍDAS	32.129,14

SALDO PARA O ANO PRÓXIMO  
(Caixas, Bancos e Fundos)

**5.370,04**



REQUERIMENTO Nº  
 MENSAGEM Nº  
 PROJETO DE LEI Nº 44-197  
 VETO AO AUTOGRÁFO DE LEI Nº  
 CORRESPONDÊNCIA ( )  
 LIDO NO EXPEDIENTE | TRIBUNA DA 38ª SESSÃO Ordinária  
 ( ) INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA  
 ( ) INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA  
 (X) PUBLICAR-SE E INCLUI-SE EM PAUTA  
 ( ) PREJUDICADO ( Art. 177-Item VI )  
 ( ) ENTREGUE-SE POR CÓPIA AO AUTOR DO REQUERIMENTO  
 ( ) ENCAMINHE-SE AO GOVERNADOR DA PRESIDÊNCIA  
 ( ) ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
 PLENÁRIO 13 DE MARÇO DE 1977

Publicado  
 30.04.77.

PAUTA  
 Sessões 06º 05º 97  
 07º 05º 97  
 08º 05º 97  
*Francisco*

De acordo com o art. 124  
 Referido encaminhe-se  
 à Comissão de Constituição e  
 Redação  
 Em 03/06/77  
 PRESIDENTE

ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO 06/06/77

Remessa dos autos a(o) Diretor(a)  
 da Consultoria Técnico-Jurídica, para  
 elaboração de parecer.  
 Fortaleza, 06/06/77  
 DR. FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA  
 Procurador da Assembleia Legislativa

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE ECONOMIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETARIA DE TRANSPORTES  
SECRETARIA DE CULTURA  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS  
SECRETARIA DE CONTABILIDADE  
SECRETARIA DE TI  
SECRETARIA DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO  
SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO  
SECRETARIA DE FISCALIA  
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA  
SECRETARIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL  
SECRETARIA DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA  
SECRETARIA DE REGULAÇÃO  
SECRETARIA DE ECONOMIA DO TRÂNSITO  
SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
SECRETARIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL  
SECRETARIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO  
SECRETARIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO LINGUÍSTICO  
SECRETARIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO TURÍSTICO  
SECRETARIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO ZONAL

A Dra Giselle Paula Macedo, para análise  
& parecer  
Data 09.06.97  
Ruth Rodrigues  
Diretor da Consultoria Técnico-Jurídica

ENCAMINHADO PARA  
SECRETARIA DE JUSTIÇA

RAMADA DOS ANJOS (BRASÍLIA)  
DE CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA  
ALABRAGA Nº 1111  
FONE: (061) 3033-1111

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA



**MINISTERIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA**  
**DE ARRECAÇÃO**

NOME DO ASSINANTE  
 07.08.1961 001 88

VALIDADE  
 17

NATUREZA JURÍDICA  
 ASSOCIAÇÃO

CNPJ DO RESPONSAVEL  
 07.08.1961-001-88

CIDADE  
 FORTALEZA

ENDEREÇO SOCIAL - DENOMINAÇÃO COMPLETA  
 RUA ROSA CRUZ FORTALEZA

NOME DO LANTISTA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ROSA CRUZ	17	

CEP	BARRIO - DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
03070	MARAPENHA	FORTALEZA	CE

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA  
 ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE FORTALEZA



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

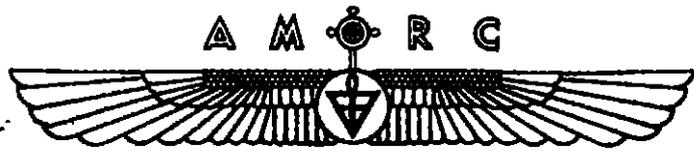
ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO  
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO,  
AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Cartão de Inscrição  
C. O. 015 de 1997  
R. Lacerda F. 600  
P. O. 281-1898

A presente é uma cópia verdadeira e fiel  
com o original exibido nos autos nº 1898  
Publicação O referida é verdadeira. Dia 08  
Por **30 MAI 1997**  
do Intendente da Receita.  
A O. 015 de 1997  
JULIANO DE MELO J. SILVA  
OF. TACILADO  
RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
INSCRIÇÃO Nº 015 DE 1997



A  
*ETERNA  
BUSCA*

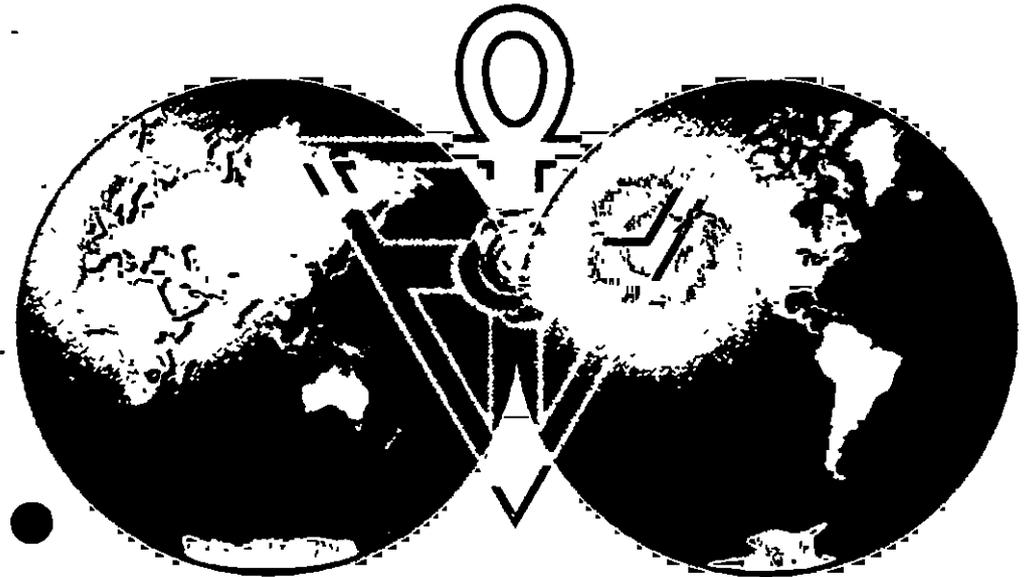
"Nenhum homem é livre se a sua mente não é como uma porta de vai-e-vem, abrindo-se para fora a fim de liberar suas próprias idéias e para dentro a fim de captar as boas idéias dos outros."

Validivar

# ORDEM ROSACRUZ

## AMORC

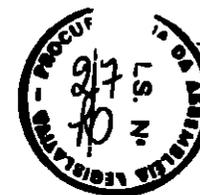
Há mais de 30 séculos promovendo  
evolução da consciência humana!



### O DOMÍNIO

### DA VIDA

# CARTA AO BUSCADOR



Prezado Buscador

**V**ocê que caminhou nesta publicação ate este ponto deve ter encontrado respostas satisfatorias para alguns de seus anseios e tambem para o que podemos fazer juntos para lhe proporcionar mais luz e conhecimento Pelo seu interesse, considero-o um neofito no sentido rosacruz, aquele que inicia a busca por um conhecimento supenor, aquele que quer Luz, Vida e Amor para o seu SER, aquele que está sedento de Sabedona

Ingressei na Ordem Rosacruz, AMORC, como rosacruz, em 1960, quando estava cursando Engenharia na Universidade e declaro que foi o mais significativo passo que dei e que me auxiliou nos anos seguintes de forma extraordinaria, na vida profissional e familiar

Tenho satisfação em convidá-lo a preencher a Proposta de Afiliação oferecida em anexo para ser rosacruz e para poder sentir as suas vibrações positivas mais de perto e caminharmos na Senda trocando nossas impressões e experiências da vida, com o espírito de verdadeira Fraternidade em busca do Domínio da Vida

Até breve Espero vê-lo entre nos, os rosacruzes, nos proximos dias

Desejo-lhe muita Paz e Alegria em sua vida e que a Harmonia reine para sempre em seu lar

Sincera e fraternalmente,

Charles Vega Parucker  
Grande Mestre

Prezado(a) Amigo(a)

**T**rago-lhe a mensagem de Luz da Ordem Rosacruz, AMORC, para a humanidade Recomendo que a leia quando puder estar a sós num ambiente tranquilo

Caso sinta-se interessado e confiante em que ela possa mudar sua vida para melhor, pela transformação interior que venha a desencadear, considere o convite pessoal que lhe faço na última página

***Mudança é a lei da Vida!***

Desejo-lhe Saúde, Paz, Alegria e Bem-estar

Charles Vega Parucker  
Grande Mestre

## DOMÍNIO DA VIDA

Assim, é necessário e justo que compo-  
nham a Ordem Rosacruz, AMORC,  
pessoas que preencham naturalmente  
esse pre-requisito

**P. Em quanto tempo vou alcan-  
çar os objetivos da afiliação  
rosacruz?**

**R.** Isso dependerá de você mesmo – de  
seu empenho em estudar e praticar os  
ensinamentos – e das leis naturais que  
regem sua evolução como ser huma-  
no

Você deve ter em mente o fato de que,  
como quer que sejam definidos os  
objetivos da AMORC – em sua missão  
de colaborar na evolução da humanida-  
de vista como sociedade de seres  
inteligentes – a realização desses obje-  
tivos depende necessariamente de um  
processo de **desenvolvimento** indivi-  
dual

Ora, **desenvolvimento** implica **mudan-  
ça gradativa num sentido positivo e  
construtivo**. E como se trata de um  
processo **individual**, a mudança ne-  
cessária depende inevitavelmente de  
fatores ligados a natureza de cada  
indivíduo e ao seu estado de de-  
senvolvimento natural no início do pro-  
grama rosacruz. Por isto não é possível  
determinar em quanto tempo deter-  
minada pessoa alcançará os objetivos  
da afiliação rosacruz a sua plena sate-  
fação

A AMORC não oferece meios mágicos e  
instantâneos de consecução pessoal,  
porque isto é impossível, depende do  
processo natural e gradativo de evolu-  
ção pelas experiências da vida. O que a  
AMORC lhe oferece é um caminho para  
você **acelerar sua evolução interior**, re-  
forçando os fatores naturais dessa  
evolução e criando melhores condições  
para o seu Domínio da Vida

**P. Por que os ensinamentos da  
AMORC não são gratuitos?**

**R.** Simplesmente porque nada pode ser  
gratuito numa sociedade de base eco-  
nômico-financeira. E é justo que dêem  
suporte a existência e manutenção da  
Ordem Rosacruz aqueles que estão  
diretamente interessados nela

### LEMBRE-SE

Tudo o que você pode obter dos ensina-  
mentos rosacruzes depende de sua  
dedicação e de seu interesse pessoal na  
Ordem Rosacruz. Há uma lei no mundo  
segundo a qual nada se obtém de graça,  
pelo que devemos trabalhar e de certa  
forma "pagar" pelo que recebemos

**TRABALHE E PERSEVERE  
NA SENDA ROSACRUZ, QUE A  
SABEDORIA DO UNIVERSO  
PODERÁ SER SUA!**

ORDEM ROSACRUZ, AMORC

# Domínio

## DESENVOLVIMENTO PESSOAL

- Maior capacidade para resolver e supe-  
rar os desafios da sua vida.
- Uso pleno do seu potencial como ser  
humano e como indivíduo.

# da

## AUTOCONHECIMENTO

- A poderosa e harmoniosa inte-  
ração com o seu Eu Interior



## MISTICISMO

- O caminho para sua máxi-  
ma evolução pessoal
- A Senda para você alcançar  
Saúde, Paz e Felicidade.

# Vida



## DOMÍNIO DA VIDA

Antecipando dúvidas que possam ter sido suscitadas pela leitura desta publicação, vamos dirimi-las por meio de algumas perguntas e respostas

**P. A AMORC afirma que não é uma religião, mas fala em Deus, usa rituais e tem templos. Como se explica isto?**

**R. Deus** é a palavra empregada também na AMORC para designar o **Ser Supremo** ou **Ser Cósmico**. Na concepção rosacruz, Deus é o Ser Supremo e Transcendente cuja essência e a essência de tudo e cuja consciência constitui a alma do ser humano. Para os rosacruzes, a **Criação** e manifestação de atributos de Deus é não algo criado por Ele fora de Si mesmo

A evolução do ser humano consiste justamente em que ele se desenvolva de modo a manifestar cada vez mais plena e poderosamente, num sentido positivo e construtivo, os atributos **divinos** latentes no âmago do seu ser

Esta concepção filosófica mística do ser humano, do universo e da vida, é fundamental para o aproveitamento total dos ensinamentos rosacruzes

Assim, pode-se facilmente perceber que a concepção rosacruz de Deus difere da concepção religiosa. Dado que a **Ordem Rosacruz não impõe dogmas**, o estu-

dante rosacruz é livre para aceitar ou rejeitar essa concepção, ou manter uma outra. Na AMORC, a referência usual é ao **"Deus do nosso coração"**, entendendo-se por isto o Deus da compreensão e do sentimento de cada qual

Quanto a **rituais**, é preciso compreender que não se trata de **cultos de adoração** baseados em crença e sim de procedimentos tradicionais e recursos psicológicos baseados na filosofia rosacruz, com o fim de estabelecer as condições e o ambiente mais propícios aos objetivos do trabalho rosacruz

O ritual rosacruz é uma **técnica** de trabalho baseada no conhecimento psicológico de nossas faculdades mentais, acrescentando-se elementos de tradição

O **Templo Rosacruz** é o local onde o ambiente mais propício à aplicação dessa técnica é especificamente preparado

**P. Como é que a AMORC pode afetar minha formação e minhas convicções religiosas?**

**R.** Como foi declarado na resposta anterior, a **AMORC não impõe dogmas**; não tem caráter sectário. No que depende da Ordem Rosacruz, você pode manter suas convicções religiosas e sua afiliação a igreja de sua formação

ORDEM ROSACRUZ, AMORC



## ENSINAMENTOS

- **TEORIA** Princípios e conceitos universais sobre a natureza do ser humano, do universo e da vida
- **PRÁTICA:** Rituais e exercícios para maior expressão do seu ser, autoconhecimento e realização mística.

# Organização

## NOME E NATUREZA

- **NOME:** Antiga e Mística Ordem Rosae Crucis - AMORC
- **NATUREZA.** Fraternidade iniciática e cultural. Transmite conhecimento milenar e modernizado para empenho pessoal de evolução do Homem e da Mulher



# R o s a c r u z

## OBJETIVO

- Colaborar na evolução da humanidade para níveis superiores de consciência e compreensão

## TRADIÇÃO

Tradicionalmente, o movimento místico ou esotérico que mais tarde evoluiu para o rosacrucianismo tem raízes nas **escolas de mistérios** do Egito Antigo, desde aproximadamente 1500 a C

## HISTÓRIA MODERNA

A história moderna do rosacrucianismo pode ser remontada a Europa no começo do século dezessete, com a publicação de três *manifestos* estabelecendo os objetivos e a metodologia da Ordem

A Ordem Rosacruz, AMORC, é uma instituição de natureza fundamentalmente mística. É uma organização de caráter educacional, cultural e fraternal, não-religiosa e apolítica, atuando em nível internacional e composta de homens e mulheres de boa vontade voltados para o despertar de suas faculdades interiores. Oferece sua filosofia e prática tradicionais, a fim de que o ser humano possa levar uma vida mais harmonizada, saudável e alegre.

Em sua forma atual – a AMORC – o rosacrucianismo foi restabelecido no começo deste século vinte, precisamente em 1915, nos Estados Unidos, pelo Dr H Spencer Lewis

A atual Grande Loja da Jurisdição de Língua Portuguesa nasceu com a deno-

minação de *Grande Loja do Brasil*, no Rio de Janeiro, em 1958. Em 1960, foi transferida para Curitiba, no Paraná, onde conta com sete prédios incluindo um Templo Rosacruz, um edifício de Administração, um Auditorio, um Museu Egípcio e uma Biblioteca. Acrescenta-se a isso uma moderna instalação gráfica, onde é impresso todo o material didático e de expansão da organização. Muitos outros Templos Rosacruzes existem em Lojas e Capítulos no Brasil e em Portugal. Destacamos ainda a *Morada do Silêncio*, local de retiro místico situado a 40 quilômetros de Curitiba – no município de Quatro Barras, Paraná – com 48 apartamentos, um Templo Rosacruz e demais dependências, ocupando mais de 2 000m<sup>2</sup> em 52 alqueires na Mata Atlântica. Ali podem os rosacruzes viver melhor as experiências do Eu Interior, em silenciosa comunhão com a natureza.



O Faraó Akhenaton, da XVIII Dinastia do Egito Antigo, foi o Grande Mestre tradicional da Antiga Fraternidade. Ele é conhecido pela iniciativa de fundação de uma religião monoteísta. Por isso o Ano Rosacruz é contado a partir de 1353 a C

ORDEM ROSACRUZ, AMORC

## ESTRUTURA

A AMORC, organização de âmbito mundial, esta dividida em *jurisdições idiomáticas* tradicionalmente denominadas *Grandes Lojas*. Cada uma delas é dirigida por um rosacruz que ocupa o cargo de *Grande Mestre* e por uma junta de diretores. Os rosacruzes de língua portuguesa são afiliados à *Grande Loja da Jurisdição de Língua Portuguesa (GLP)*, situada no Brasil, em Curitiba, Paraná.



GLP  
Edifício de Administração

A Ordem está assim estruturada

A *Suprema Grande Loja* é o órgão dirigente internacional que estabelece os princípios fundamentais de atuação da Ordem Rosacruz em todo o mundo

ORDEM ROSACRUZ, AMORC

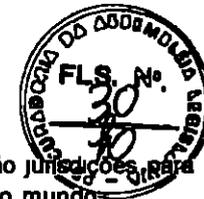
As *Grandes Lojas* são jurisdições para os diversos idiomas do mundo

As *Lojas* são organizadas e mantidas por rosacruzes de cada localidade e supervisionadas pelas Grandes Lojas, para fins de estudo conjunto do misticismo rosacruz, desenvolvimento das atividades da Ordem Rosacruz e confraternização geral. Resultam do desenvolvimento de organismos menores denominados *Pronoi e Capítulos*. Estes e as Lojas são genericamente denominados *Organismos Afiliados*.

Na base da estrutura da AMORC estão os *estudantes rosacruzes*, que, além de trabalharem para seu desenvolvimento pessoal, realizam através do SERVIÇO voluntário as atividades da Organização nos Organismos Afiliados, sob a supervisão das Grandes Lojas, dentro dos princípios de *Sistema e Ordem*.



Portal em homenagem a Akhenaton, Faraó que foi Grande Mestre da Antiga Fraternidade



**LEITURA**

**COMPLEMENTAR**

Afilando-se à AMORC você faz jus à revista trimestral *O Rosacruz*, composta de artigos místicos, filosóficos, científicos e de cultura geral, de interesse de todo rosacruz, além de anúncios e comunicações especiais da Grande Loja. Faz jus também à publicação bimestral *AMORC-GLP*, de circulação interna. Esta revista é dedicada principalmente à comunicação das atividades da Ordem Rosacruz na Jurisdição de Língua Portuguesa, em especial no tocante aos seus Organismos Afilados.



**PROGRAMAS**

**ESPECIAIS**

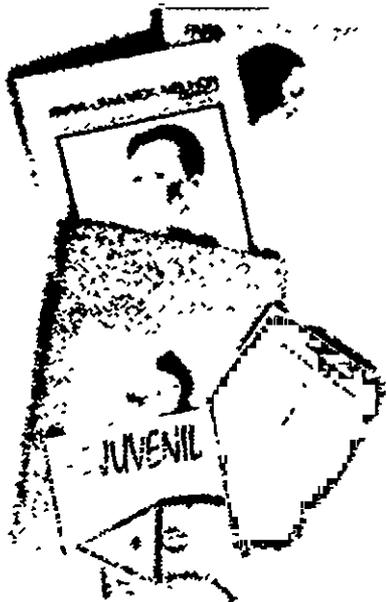
**Ordem Rosacruz da Criança**

Um programa de leituras e práticas destinado aos pais, que abrange desde a gestação até a idade de cinco anos. Contem orientação a gestante, e aos pais para educação da criança até aquela idade, segundo os princípios rosacruzes. Deste programa podem usufruir também os pais e as gestantes não afiliados à AMORC.

**Ordem Juvenil dos Portadores do Archote**

Este é o programa rosacruz especial para a juventude, a disposição de filhos de rosacruzes ou não, entre 6 e 17 anos. Inclui a revista trimestral, *AMORC JUVENIL*.

ORDEM ROSACRUZ, AMORC



*Benefícios*

**PARTICIPAÇÃO**

- Você participa na associação física e psíquica com pessoas de boa índole e voltadas para o ideal de evolução mística.



**DESENVOLVIMENTO PESSOAL**

- Mediante estudo teórico e prático efetuado em seu próprio lar, regularmente.

*da*

**ATENDIMENTO PERSONALIZADO**

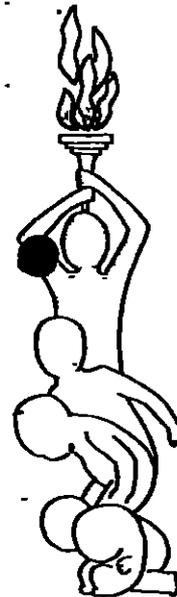
- Por correspondência, por telefone ou pessoalmente, sobre os ensinamentos.

**ORDEM ROSACRUZ DA CRIANÇA E ORDEM JUVENIL**

- Seus filhos recebem orientação rosacruz para a vida através de monografias especiais!

**LEITURA COMPLEMENTAR**

- Você recebe ainda a revista trimestral *O Rosacruz*, com importantes e esclarecedores artigos, e outras publicações.



*Afiliação*

EXPONHA ABAIXO OS MOTIVOS QUE O LEVARAM A SOLICITAR SUA  
AFILIAÇÃO À AMORC

(A exposição de motivos é essencial para deliberação e aceitação de sua  
afiliação )



Proposta para

# AFILIAÇÃO ROSACRUZ

Os rosacruzes desejam que você se una a eles em seu fascinante estudo e suas pesquisas das leis universais da natureza. Portanto, leia atentamente esta Proposta e, quando tiver decidido que deseja participar do sistema rosacruz de orientação individual, preencha todos os espaços e devolva-nos a Proposta no envelope incluso.

Tão logo recebamos sua Proposta, entraremos em contato com você, para orientá-lo sobre seu programa de estudo.

Os rosacruzes  
Grande Loja da Jurisdição  
de Língua Portuguesa  
AMORC

Ouvi falar da AMORC através de \_\_\_\_\_  
(amigo, membro da família, literatura, propaganda, etc.)

Por \_\_\_\_\_ em / /

Espaço reservado à GL.P: Aceito como Membro



## DOMÍNIO DA VIDA

### PARTICIPAÇÃO

O primeiro e principal benefício de sua afiliação a AMORC é sua *participação na fraternidade rosacruz*.

A condição de *fraternidade iniciática* e a que confere à Organização seu caráter fundamental. Não se trata, portanto, de um mero curso por correspondência.

Qualquer que seja o grau de êxito pessoal que você alcance no empenho de domínio da sua vida, o fato de participar *autêntica e sinceramente* na fraternidade rosacruz lhe é benéfico. Você colhe o proveito da associação física e psíquica com pessoas de boa índole e voltadas para o ideal de evolução mística.

### ESTUDO PESSOAL

O segundo benefício de sua afiliação a AMORC é o estudo individual das monografias, descrito no item *Ensina-mentos* da seção anterior.

Trata-se de um conjunto de novos conceitos, que visam promover grande abertura de seus pensamentos, sem qualquer caráter dogmático.

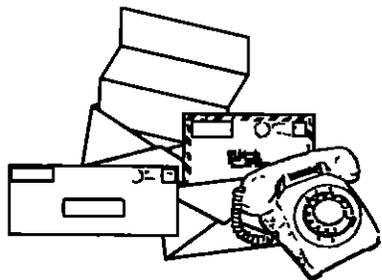
*Sua liberdade de pensamento é sempre respeitada!*

A AMORC não requer escolandade especial. É acessível a toda pessoa INTELIGENTE que deseje trabalhar pelo seu desenvolvimento mental e por sua evolução espiritual.

### ATENDIMENTO

#### PERSONALIZADO

Você conta com *atendimento personalizado*, por correspondência, pessoalmente ou por telefone, dado por pessoal qualificado.



(041) 356-3553

A Grande Loja coloca à sua disposição os serviços da *Divisão de Atendimento a Membros*, para todos os assuntos relacionados com seu estudo e com sua afiliação em geral.

ORDEM ROSACRUZ, AMORC

## DOMÍNIO DA VIDA

### ASSOCIAÇÃO A UM

#### ORGANISMO AFILIADO

Você pode se afiliar a um *Pronaos*, um *Capítulo* ou uma *Loja* que exista em sua cidade ou numa cidade vizinha.

Isto lhe permite aproveitar os seguintes benefícios:

- *participar em reuniões ritualísticas semanais de rosacruzes,*
- *participar nas iniciações rosacruzes tradicionais,*
- *assistir a cursos e palestras,*
- *confraternizar-se com outros rosacruzes,*
- *prestar Serviço rosacruz para o bem da humanidade.*

Mas você não é obrigado a essa afiliação. Isto fica inteiramente a seu critério.

### AUXÍLIO

#### METAFÍSICO

A Grande Loja mantém um serviço de *auxílio metafísico* aos rosacruzes.

Esse auxílio a distância é particularmente valioso mesmo que o rosacruz já conheça as técnicas místicas rosacruzes para tratamento da saúde, resolução de problemas pessoais e harmonização dos fatores que o afetam.

ORDEM ROSACRUZ, AMORC



Audônio H. Spencer Lewis

### CURSOS E

#### EVENTOS ESPECIAIS

Todos os anos a Grande Loja realiza em Curitiba *curios de férias* para rosacruzes, além de cursos destinados ao público em geral.

A cada dois anos (nos anos pares) a Grande Loja reúne em *Convenção Nacional* Membros de todas as regiões de sua jurisdição, em Curitiba. As *Convenções Rosacruzes* são ocasiões especiais e memoráveis para encontro com muitos rosacruzes, para assistir a palestras esclarecedoras, participar em rituais inspiradores, conhecer e ter contato com oficiais da Ordem Rosacruz.

Nos anos ímpares são realizadas *Convenções Regionais*, com iguais propósitos e programas análogos, nas principais cidades do Brasil e de Portugal.

NOME

A sigla **AMORC** é a abreviatura da denominação completa da Ordem **Antiga e Mística Ordem Rosae Crucis**

**Antiga**, porque a Ordem Rosacruz deriva de um empenho de estudo do ser humano, do universo e da vida, que teve início no Egito Antigo, há mais de 30 séculos

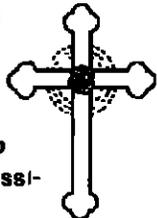
**Mística**, porque a filosofia da Ordem Rosacruz assenta sobre as premissas já apresentadas sob o título **Misticismo**

**Ordem**, por se tratar de uma instituição baseada em certa filosofia e estruturada segundo um padrão hierárquico próprio e objetivos específicos

A expressão latina **Rosae Crucis** significa "da Rosa-Cruz"

**Rosa-Cruz** é o termo composto que designa o símbolo fundamental da Organização, uma cruz dourada com uma única rosa rubra entreaberta no centro

A Cruz representa as **vicissitudes da vida humana no mundo**, a rosa, a **evolução do ser humano** mediante essas vicissitudes



*Cientista, escritor, filósofo, pintor e místico, o Dr H Spencer Lewis assumiu a responsabilidade de reativar a Ordem Rosacruz na América do Norte em 1915*

*Sob sua orientação foi construído o Parque Rosacruz, em San Jose, Califórnia, e a AMORC floresceu no mundo inteiro*

*"Como irmãos da Rosa-Cruz, nossos esforços pessoais, nossa mente, nossos laboratórios, nossas clínicas e instituições, estão dedicados à reconstrução da espécie humana e ao avanço da civilização"*

*H. Spencer Lewis*

ORDEM ROSACRUZ, AMORC

# História



## TRADIÇÃO

- Um movimento com raízes nas *escolas de mistérios do Egito Antigo*, há mais de 30 séculos!

da

## MODERNIDADE

- Registros de revivescimento da Ordem Rosacruz no início do século dezesete e anteriores, na Europa Novo renascimento na América do Norte, em 1915



# Ordem Rosacruz

## AMORC HOJE

- Uma organização mística iniciática moderna e bem-sucedida, de caráter internacional, não-comercial, não-religiosa e apolítica; educacional, cultural e fraternal

# AMORC

A Ordem Rosacruz, AMORC, existe justamente para lhe oferecer e transmitir o conhecimento necessário a que você realize na sua vida os objetivos fundamentais de desenvolvimento pessoal, autoconhecimento e realização mística

### NATUREZA

A Ordem Rosacruz deve ser entendida como uma fraternidade iniciática e cultural

Como *fraternidade*, é um esforço de constituir uma associação de pessoas, sem qualquer discriminação, baseada na premissa filosófica-mística de que todos os seres humanos são manifestações de atributos de um mesmo e único Ser, por analogia, *irmãos sob a paternidade de Deus*.

É a instituição iniciática destinada a perpetuar, desenvolver e transmitir certo conhecimento sobre o universo, o ser humano e a vida e

colaborar na evolução da humanidade para níveis superiores de consciência, de modo que as pessoas vivam cada vez melhor e evoluam cada vez mais, individual e socialmente.

### ENSINAMENTOS

A AMORC fornece a seus afiliados um programa de estudo individual a ser realizado em seu próprio lar, o qual tem por objetivo o desenvolvimento pessoal em

iniciativa, criatividade, entendimento e uso do poder positivo da mente, intuição (o sexto sentido), concentração, capacidade para relaxar, uso do potencial energético, capacidade para vida mais equilibrada, harmoniosa, saudável e produtiva, amor, compreensão e espiritualidade, etc

O programa básico está dividido em três *Graus* de visão geral introdutória e nove *Graus* específicos. É fornecido em ensinamentos semanais sob forma de *monografias*, remetidas em lotes trimestrais pelo Correio. A leitura de cada monografia semanal, geralmente feita à noite, requer cerca de uma hora

Já nos primeiros ensinamentos do programa básico o rosacruz está habilitado a fazer uso de técnicas para resolução de problemas pessoais, inclusive de saúde, e para auxílio eventual a outras pessoas. A AMORC continua a fornecer monografias para leitura quinzenal além do Nono Grau, propiciando mais tempo para as aplicações e os exercícios práticos

ORDEM ROSACRUZ, AMORC

# Perguntas



- A AMORC é uma religião?  
Possui templos?  
Faz rituais?

- Faz *iniciações* como recurso de condicionamento?

e

- Por que os ensinamentos são privativos dos rosacruzes?

- Por que não são gratuitos?

- Quanto tempo é necessário para alcançar os objetivos da afiliação?

# Respostas

**DESENVOLVIMENTO****PESSOAL**

Muitas vezes na vida você deve ter sentido a necessidade de ter maior capacidade para

*resolver e superar os desafios da sua vida em geral*

e a necessidade de mais conhecimento e maior compreensão da vida do que pôde obter do sistema corrente de instrução e educação, para fins de máxima realização pessoal e sucesso na vida

**AUTOCONHECIMENTO**

Em outras ocasiões deve ter-se perguntado *Afinal, quem sou eu? Por que estou neste mundo como ser humano? Existia meu ser antes desta vida? Existirá depois dela? E será minha existência casual, ou estará inserida num esquema cósmico inteligente?*

As respostas para perguntas como estas só podem vir do âmago do seu próprio ser, do nível mais profundo da sua mente Para obtê-las, é preciso que você

*Reencontre a si mesmo!  
Reencontre seu Eu Interior!*

**MISTICISMO**

Misticismo é a busca de conhecimento direto mediante processos psíquicos que ultrapassam as funções intelectuais Sua característica básica é a experiência pessoal da Divindade, sem qualquer mediação No âmago do ser humano está a chave que o reúne a Deus

As coisas e os seres que conhecemos e que constituem nosso mundo e o universo em geral têm a mesma essência a essência do Ser Cósmico, que está presente no âmago do seu ser como um potencial infinito de inteligência, poder e comunhão Nada é mais importante em sua vida do que você

*desenvolver esse potencial infinito latente no seu próprio ser!*

O misticismo rosacruz é um caminho prático de evolução, realização pessoal e felicidade. Não é uma crença de natureza religiosa

ORDEM ROSACRUZ, AMORC

As diferenças de filosofia e prática da vida devem ser resolvidas por você mesmo, no pleno uso de seu livre-arbítrio Ou seja, onde houver discordância, a opção será sua Fora dessa discordância, você pode aproveitar dos ensinamentos rosacruz os pontos relacionados com seu desenvolvimento pessoal como ser humano que não conflitem com suas convicções religiosas

**P. Há iniciações na Ordem Rosacruz. Não serão elas um recurso de condicionamento?**

R. Não Como já foi dito, para que haja real desenvolvimento pessoal é preciso que seja respeitado o livre-arbítrio de cada indivíduo Nenhum trabalho ou ritual da Ordem Rosacruz é um recurso de condicionamento

O que chamamos de *iniciação* é uma cerimônia destinada a conscientizar o rosacruz quanto a princípios, conceitos e símbolos relacionados com o Grau de estudo que ele vai encetar ou com algum evento especial de sua afiliação à AMORC As iniciações rosacruz são dramas ritualísticos que enfatizam, tanto racional quanto emocionalmente, aqueles princípios, conceitos e símbolos, de modo a levar mais eficazmente o rosacruz a desejada conscientização

ORDEM ROSACRUZ, AMORC

**P. Por que os ensinamentos da AMORC não são publicados e assim colocados à disposição de qualquer pessoa? Não haverá nisto um esforço de constituir uma classe à parte da sociedade? Não será isto uma discriminação?**

R. As pessoas que são rosacruz no presente não o eram no passado Tornaram-se rosacruz num dado momento de sua vida, por sua própria decisão Os ensinamentos da AMORC estavam à sua disposição e estão hoje ao dispor de qualquer pessoa que de fato os deseje

Não há intenção de constituir uma classe à parte da sociedade Pelo contrário, o objetivo primordial da AMORC é que os seres humanos evoluam para a consciência de que *somos todos irmãos sob a paternidade de Deus* Mas isto não pode ser forçado nem estabelecido meramente por persuasão racional e emocional A evolução natural pelas experiências da vida e o exercício do livre-arbítrio são condições necessárias àquela evolução O real aproveitamento dos ensinamentos rosacruz requer que a pessoa tenha a mente livre e aberta a uma nova maneira de pensar e sentir e esteja predisposta a mudar Esta condição não existe em todas as pessoas



**COMO SE AFILIAR À AMO**

*"As influências cósmicas são invisíveis mas atuam sobre o ser humano. O calor e a luz são intangíveis e incorpóreos; não obstante, atuam sobre o ser humano e o mesmo é verdadeiro quanto a outras influências invisíveis"*

*Paracelso*

*"O termos Domínio da Vida é desfrutarmos a vida sabiamente e sabermos nos adaptar às transformações que nos afetam momento a momento."*

*C V Parucker*

*"Os rosacruzes – uma augusta fraternidade cujas doutrinas, sugeridas pelos mais antigos filósofos, ainda constituem um mistério para as mentes despreparadas. Não os culpo por sua discrição."*

*Lord Edward Bulwer-Lytton*

**PRIMEIRO.** Preencha completamente a Proposta de Afiliação inclusa como encarte central neste livreto. Seus dados pessoais serão tratados como estritamente confidenciais ASSINE-A

**SEGUNDO.** Remeta sua Proposta, acompanhada da Taxa de Inscrição e da primeira contribuição trimestral – correspondente ao trimestre civil em curso – para o endereço abaixo, por cheque bancário nominal à Ordem Rosacruz, AMORC (Veja os valores da taxa e da contribuição trimestral no "slip" anexo)

**ORDEM ROSACRUZ, AMORC  
CAIXA POSTAL 307  
CEP 80001-970  
CURITIBA / PR**

Nossa resposta só dependerá do tempo necessário ao processamento de sua afiliação. A quantia que enviar lhe será devolvida se sua Proposta não for aceita.

**NOTA:** A afiliação a AMORC é uma decisão a ser tomada com a máxima seriedade. Mera curiosidade e motivação inadequada, que não pode levar a qualquer proveito. Supomos que você esteja motivado, segundo os objetivos que já explicitamos, para uma afiliação dedicada.

**ORDEM ROSACRUZ, AMORC**

*Mas se por qualquer motivo você decidir cancelar sua afiliação à AMORC, poderá fazê-lo, a qualquer tempo*

Para isto, bastará que nos comunique sua decisão e nos devolva o material de estudo que tenha recebido.

**AFILIAÇÃO DUAL**

Você pode se afiliar em conjunto com um membro de sua família – *cônjuge, filho ou filha, irmão ou irmã* – para um verdadeiro *companheirismo mental* em seu lar.

Essa modalidade de afiliação é desejável, porque é mais econômica, já que o valor da contribuição trimestral é bem menor do que o de duas contribuições individuais.

Os dois afiliados recebem um só jogo ou conjunto de monografias – a serem estudadas individualmente – mas fazem jus a todos os benefícios pessoais da afiliação rosacruz.

Se este é o seu caso, informe-se pelo telefone (041) 356-3553, ou por carta para o endereço ao lado.

Remetente .....

Endereço .....

						-			
--	--	--	--	--	--	---	--	--	--



**ISR-48-102/80**  
**UP AG.J.NEGRÃO**  
-----  
**CURITIBA**  
**DR/PR**

---

**CARTA RESPOSTA COMERCIAL**  
**NÃO É NECESSÁRIO SELAR**

---

**O SELO SERÁ PAGO POR**



**ORDEM ROSACRUZ**  
**CURITIBA - PR**  
**80099-999**



Grande Loja da Jursdição de Língua Portuguesa  
Rua Nicarágua, 2.620 – 82616-260 – Curitiba – Paraná  
Caixa Postal 307 – 80001-970 – Curitiba – Paraná  
Telefone: (041) 356-3563  
Fax: (041) 256-8993

ORDEM ROSACRUZ, AMORC  
TRADICIONAL ORDEM MARTINISTA  
ORDEM JUVENIL DOS PORTADORES DO ARCHOTE

**AFILIAÇÃO E REMESSA DE CONTRIBUIÇÕES À GRANDE LOJA  
PARA ROSACRUZES RESIDENTES NO BRASIL (R\$)  
E NO EXTERIOR (US\$)**

**SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO**

O sistema de remessa de contribuições à grande loja é *trimestral*

Você pode enviar uma ou mais trimestralidades, a seu critério

**1 – AFILIAÇÃO**

Verifique na tabela se a afiliação que pretende requer *Taxa de Inscrição* ou registro ORDEM JUVENIL não requer taxa Ao solicitar sua afiliação, remeta-nos a *Taxa de Inscrição* (se houver) e contribuições referentes a pelo menos um trimestre Se não houver taxa, você envia apenas a trimestralidade – ou mais de uma se desejar

**2 – AFILIAÇÃO DUAL**

Para quem se afilia à ORDEM ROSACRUZ, AMORC ou a TRADICIONAL ORDEM MARTINISTA, é permitido o estudo em conjunto com o cônjuge ou com um parente em primeiro grau Se você deseja se afiliar em conjunto com seu cônjuge, ou parente em primeiro grau, *preencha duas propostas*, uma para cada pessoa, mencionando o parentesco e o endereço, *que deverá ser o mesmo*, pois receberão um só grupo de lições Não há afiliação dual para a Ordem Juvenil

**REMESSAS**

As remessas para a Grande Loja podem ser feitas através de

**a) CHEQUE PESSOAL**

Preencha um cheque pessoal (que não precisa ser visado nem comprado), nominal à ORDEM ROSACRUZ, AMORC

Encaminhe o cheque, POR CARTA, à Divisão Financeira da Grande Loja – Caixa Postal 307 – 80001-970 – CURITIBA – PR

b) VALE POSTAL

Se não quiser encaminhar cheque pessoal, poderá optar pelo Vale Postal do S. Correio, em nome de ORDEM ROSACRUZ, AMORC Neste caso haverá despesas postais



Recomendamos não fazer remessa de dinheiro em espécie dentro de cartas

**NÃO FAÇA REMESSAS POR ORDEM DE CRÉDITO.  
ESTAS NÃO SÃO MAIS ACEITAS PELO BANCO.**

**TABELA TRIMESTRAL DE CONTRIBUIÇÕES EM REAIS (R\$)  
(Válida a partir de 01/05/96)**

**Para rosacruztes residentes no Brasil (R\$)  
e no Exterior (US\$)**

CONTRIBUIÇÃO REFERÊNCIA	MODALIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO	CONTRIBUIÇÕES
Ordem Rosacruz	Individual	10,00	25,00
Ordem Rosacruz	Dual	10,00	30,00
Ordem Martinista	Individual	10,00	20,00
Ordem Martinista	Dual	10,00	25,00
Ordem Juvenil	Individual	Isento	10,00

**Curitiba, 01 de maio de 1996  
NELSO M. ALVES DE OLIVEIRA  
Gerente Administrativo**

O  
**DOMÍNIO DA VIDA**  
(Conciso)

1ª Edição  
(Novembro, 1995)

Editado com exclusividade por permissão da  
Suprema Grande Loja da  
Antiga e Mística Ordem Rosae Crucis, AMORC

Coordenação e Supervisão de  
Charles Vega Parucker  
Grande Mestre

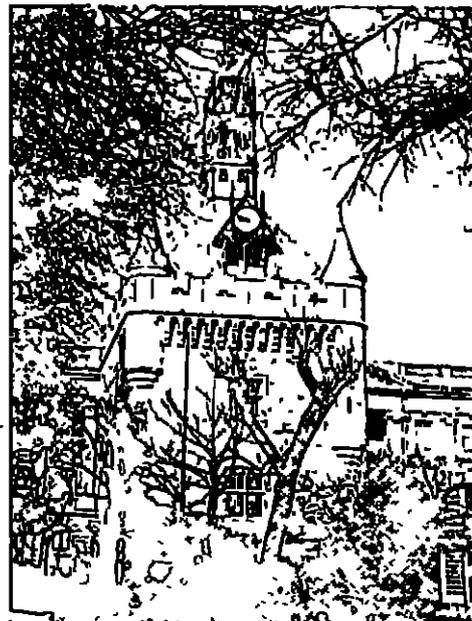
Todos os direitos reservados por  
Ordem Rosacruz, AMORC  
Grande Loja da Junsdição de Língua Portuguesa

*Proibida a reprodução, em parte ou no todo,  
por qualquer meio*

Composto, revisado e impresso na  
Grande Loja da Jurisdição de Língua Portuguesa  
da  
Antiga e Mística Ordem Rosae Crucis, AMORC

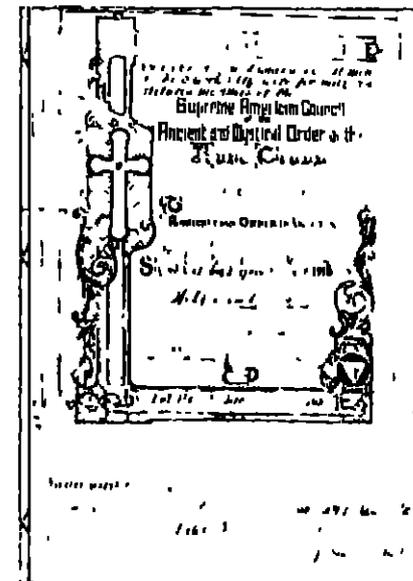
Caixa Postal 307 – CEP 80001-970  
Rua Nicarágua, 2 620 – CEP 82515-260  
Curtiba – Paraná  
Tel (041) 358-3553 – Fax 258-6893

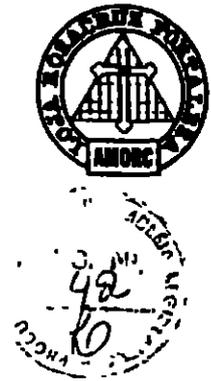
Endereço Internet:  
<http://www.rosacruz.org>



Torre em Toulouse, no Sul da França, onde o Dr H Spencer Lewis foi iniciado à Ordem Rosacruz em 1909, tendo recebido a seguir autorização para restabelecer a Ordem na América do Norte

Documento assinado por ocasião da primeira reunião do Conselho Supremo da AMORC em Nova Iorque, em abril de 1915. Foi o primeiro documento oficial emitido pela Ordem Rosacruz para seu segundo ciclo de atividade na América do Norte





## **DECLARAÇÃO**

Declaramos para fins de prova junto à MM. ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, que a LOJA ROSACRUZ FORTALEZA, AMORC, pleiteante da Utilidade Pública por sua atividade, publica seus relatórios mensais, quer financeiros (Receitas e Despesas), quer de atividades junto à coletividade, em flanelógrafo aposto em local visível na nossa sede, bem como em publicação interna, denominada de Boletim Informativo "A SENDA" distribuído gratuitamente com todos os associados, razão porque firmamos a presente declaração ciente dos ditames legais.

Fortaleza, CE., 23 de abril de 1997  
**COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS**

**João Batista da Silva  
Presidente da Comissão**

*João Batista da Silva*

**Liduína Helena de Lima  
Membro da Comissão**

*Liduína Helena de Lima*



OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA  
CARTÓRIO ALEXANDRE ROLIM

Rua Major Fausto, 377 Fone: 231 6797

RECONHECO a firma de:  
JORD BATISTA DA SILVA

FORTALEZA de Maio de 97  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

MARIA APOLINA DA SILVA. ESC. AUTORIZADA  
110721/093959970777 2

14 MAIO 1997

CARTÓRIO MORAIS CORREIA  
4.º Ofício de Notas  
Rua Major Fausto, 378

RECONHECO A FIRMADA  
MARIANA APOLINA DA SILVA

14 MAIO 1997  
Dou fé, Fortaleza de de 97  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Angela Maria Araújo Moraes Correia  
T A B E I R A  
Celia Maria Moraes Correia Guedes  
Milton Moraes Correia Filho  
Francisco de Assis Moraes Correia  
Silvia H. Moraes Correia V. Tassinari  
Luiz Claudio Moraes Correia Viana  
SUBSTITUTO

**PARECER N.º L0086.97**  
**REF. PROJETO DE LEI N.º 0044/97**  
**AUTOR: DEPUTADO TOURINHO FILHO**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO TOURINHO FILHO apresenta Projeto de Lei n.º 0044/97 que " *considera de utilidade pública a Loja Rosa Cruz Fortaleza-Ceará.*"**

A Lei 12 554 de 27 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial do dia 06 de fevereiro de 1996, dispõe sobre a concessão de título de utilidade pública à instituição de natureza privada e revoga as Leis n.ºs 10.044/76 e 10 616/81

A concessão de título de utilidade pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais, far-se-á mediante lei, devendo as entidades interessadas preencher os requisitos enumerados no Texto Legal que regula a matéria

A Loja Rosa Cruz.- AMORC, argumenta o autor do projeto às fls. 03, é uma entidade sem fins lucrativos, que tem por princípio o bem social.

Analisados os documentos apostos ao projeto, constatamos que a Loja Rosa Cruz - AMORC apresenta todas as condições exigidas pela Lei n.º 12 554/95 para que lhe seja concedido o título de utilidade pública estadual, portanto, opinamos pelo parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei n.º 0044/97 de autoria do Excelentíssimo Sr Deputado Tourinho Filho

É o parecer favorável, S.M J  
Fortaleza, 11 de junho de 1997



**Gisele Macedo**  
**Consultora Técnico-jurídica**

De acordo com o parecer. À consideração  
do Sr Procurador

Em 11 06 97  
Ruth de Oliveira  
Diretor de Consultoria Técnico-Jurídica

Aprovo o parecer à fl 43.  
Remessa dos autos à Comissão de Constituição, Justiça  
& Redação.

13.6.97.

Fernando Oliveira

DR. FERNANDO ANTÓNIO COSTA DE OLIVEIRA  
Procurador da Assembleia Legislativa

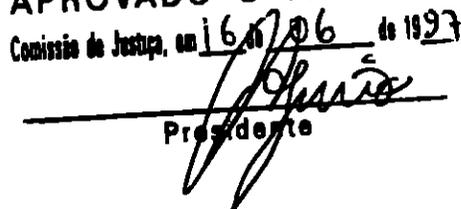
## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

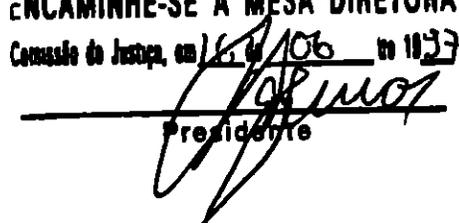
DESIGNO RELATOR O SR. DEPUTADO  
*Alfredo*  
 Comissão de Justiça, em 16 de 06 de 1997  
  
 Presidente

### PARECER

Damos de parecer favorável ao presente  
 Projeto de Lei, que sugere a criação de  
 todos os municípios da Lei 12.554/91,  
 conforme estabelecido no Parecer L 2086-97, à  
 fe. 43 - Seta da CCTA,  
 Ar 16.06 97

  
 Relator

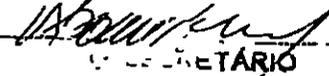
APROVADO O PARECER  
 Comissão de Justiça, em 16 de 06 de 1997  
  
 Presidente

ENCAMINHE-SE À MESA DIRETORA  
 Comissão de Justiça, em 16 de 06 de 1997  
  
 Presidente

1.º SECRETÁRIO

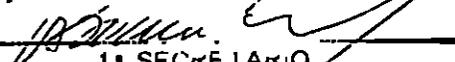
APROVADO EM VOTAÇÃO INICIAL  
Em 17 de 06 de 1997

APROVA: VOTAÇÃO INICIAL  
Em 17 de 06 de 1997

  
1.º SECRETÁRIO

APROVADO EM VOTAÇÃO FINAL

Em 18 de 06 de 1997

  
1.º SECRETÁRIO

**APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA**  
Em 19 de Junho de 1997  
1.º SECRETÁRIO



**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 44/97**

**Considera de Utilidade Pública a “Loja Rosa Cruz Fortaleza - AMORC”.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É considerada de Utilidade Pública a “Loja Rosa Cruz Fortaleza - AMORC”, entidade fraternal, beneficente, sem fins lucrativos e de cunho educacional, com sede e foro na cidade de Fortaleza, afiliada à Grande Loja da Jurisdição da Língua Portuguesa, da Antiga e Mística Ordem Rosae Crucis - AMORC.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revoguem-se as disposições em contrário.

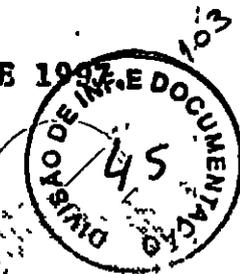
**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, aos 19 de junho de 1997

\_\_\_\_\_ PRESIDENTE

\_\_\_\_\_ RELATOR

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sancion. Publique  
como Lei  
Em: 04  
ESTADADOR DO



PODER DO POVO  
**ASSEMBLEIA**  
C E A R A  
**LEGISLATIVA**

**AUTÓGRAFO NÚMERO TRINTA E UM**

Considera de Utilidade Pública a "Loja Rosa Cruz Fortaleza - AMORC".

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.**

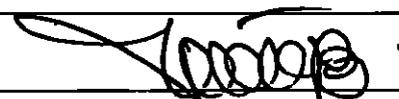
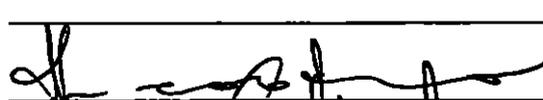
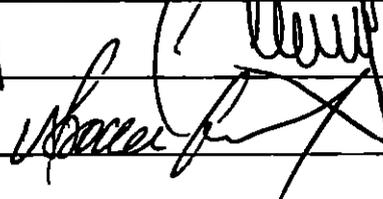
**DECRETA:**

**Art. 1º.** É considerada de Utilidade Pública a "Loja Rosa Cruz Fortaleza - AMORC", entidade fraternal, beneficente, sem fins lucrativos e de cunho educacional, com sede e foro na cidade de Fortaleza, afiliada à Grande Loja da Jurisdição da Língua Portuguesa, da Antiga e Mística Ordem Rosae Crucis - AMORC.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º.** Revoguem-se as disposições em contrário

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de junho de 1997**

	DEP LUIZ PONTES PRESIDENTE
_____	DEP. TEODORICO MENEZES 1º VICE-PRESIDENTE
_____	DEP. JOSÉ SARTO 2º VICE-PRESIDENTE
_____	DEP. WELINGTON LANDIM 1º SECRETÁRIO
	DEP RICARDO ALMEIDA 2º SECRETÁRIO
_____	DEP. PEDRO TIMBÓ 3º SECRETÁRIO
	DEP VALDOMIRO TÁVORA 4º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTÓGRAFO  
DE LEI N.º 31 DE 19/06/97

Quaracianu

LEI N.º 12.704 de 04/7/97  
PUBLICADA - 08/08/97

ARQUIVADO SE  
DIV EX RELATIVO  
EM 01/08/97  
Quaracianu